Imprensa Oficial do Município de
JAGUARIÚNA
Distribuição GRATUITA

21 de Abril de 2018 | www.jaguariuna.sp.gov.br | Ano 5 Edição 260

Jaguariúna recebe "Prêmio InovaCidade" por melhorias implantadas na área de saúde

A entrega foi feita ao prefeito Gustavo Reis na última terça-feira (17/04), em São Paulo, como reconhecimento do SmartCity Business America às iniciativas que contribuem para a melhoria da qualidade de vida nos municípios paulistas.

A premiação foi durante um jantar de gala no Palácio dos Bandeirantes, sede do governo do Estado de São Paulo, e destacou as iniciativas e projetos que causam impactos positivos mensuráveis e reconhecidos pela população, implementados pela administração pública, iniciativa privada ou pela sociedade.

No caso de Jaguariúna, a premiação destacou o Programa "De olho na Saúde", que utiliza um link no site da Prefeitura para que usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) tenham acesso ao estoque de medicamentos da Farmácia Municipal.

Consultando a lista, e sem perda de tempo, os próprios pacientes (ou alguém da família) retiram o medicamento prescrito pelo médico com mais conforto e no dia correto de reposição da medicação, caso ele esteja em falta.

Benefícios

Após receber o prêmio, o prefeito destacou os desafios que a gestão da Saúde traz. "Administrar bem exige criatividade em todos os setores da vida pública, e no caso da Saúde, mais ainda. Então, ficamos satisfeitos quando medidas simples e práticas como essas, que envolvem o uso do Cartão Cidadão e o de um aplicativo que facilita a vida dos usuários, trazem efeitos práticos e, melhor ainda, acabam premiados, pois quem ganha é a população", disse.

A secretária de Saúde, Maria do Carmo de Oliveira Pelisão, explicou como as novidades beneficiam os usuários, na prática. "Isso permite que os usuários não percam tempo e compareçam à Farmácia Municipal na certeza de que o medicamento que precisam está disponível. Dessa forma, a reposição dos remédios mais procurados é feita de forma mais eficiente, antes que se esgote".

Segundo ela, o serviço de informatização está passando por uma expansão na rede municipal de Saúde. Até o final do mês de abril, conforme a secretária, deve ser lançado um aplicativo (App) que também utilizará a base de dados do Cartão Cidadão para melhorar o agendamento de consultas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). "Com isso, queremos garantir que cada cidadão possa fazer o agendamento de consultas utilizando esse aplicativo", disse Maria do Carmo.

Foto: Ivair Oliveira

Jaguariúna possui aproximadamente 55 mil habitantes, dos quais 87% estão cadastrados e possuem o Cartão Cidadão. Com ele, todo munícipe é atendido em qualquer uma das secretarias municipais. O cartão faz a matrícula escolar, marca consultas médicas, faz inscrição em eventos esportivos, agenda audiências com secretários e chefes de gabinete, além de garantir a retirada de medicamentos na Farmácia Municipal. (AS)

COMUNICADO DA PREFEITURA AOS MORADORES DO RESIDENCIAL ARCO-ÍRIS

O Departamento de Planejamento da Prefeitura comunica que o Estatuto da Associação de Adquirintes de Lotes e Moradores do Loteamento Residencial Arco-íris foi devidamente registrado na última sexta-feira, 20 de abril, pelo Oficial de Pessoas Jurídicas, Dr. Carlos Alberto Sass Silva, no Registro de Imóveis de Jaguariúna.

Conforme o secretário de Planejamento da Prefeitura, Rômulo Augusto Arsufi-Vigatto, isso permite que seja iniciado o processo de regularização fundiária na Prefeitura. Portanto, para dar início ao procedimento, os proprietários que ainda têm pendência de documentos a serem fornecidos para instruir o processo receberão uma carta-aviso no transcorrer da próxima semana.

Foto: Ivair Oliveira

Vale lembrar que a Prefeitura de Jaguariúna, com o apoio da Câmara municipal, trabalha para agilizar o processo de regularização do loteamento, conforme acordo aprovado pelos moradores na reunião realizada em 22 de fevereiro (foto), no Centro de Educação Infantil (CEI) Carrossel, no Jardim Europa, que teve participação do prefeito.

Rodada do "Amadorzão" pode definir alguns classificados já neste final de semana *Página 04*

Jaguariúna é a única da RMC a cumprir programa com metas da ONU *Página 03*

Secretaria de Saúde prepara vacinação contra a gripe influenza *Página 05*

"Jaguariúna FoodTruck Festival" vai até domingo, no Parque Santa Maria *Página 03*

Telefones Úteis

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Secretaria — 3867-9794

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria — 3837-3311
Conselho Tutelar — 3867-1047
Terceira Idade (Raízes da vida) — 3867-5114
Fundo Social de Solidariedade — 3867-2344
Centro Dia do Idoso — 3847-1165

SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento — 3837-3939
S.O.S. Cidadão — 153
Guarda Municipal — 3837-3936
Detransp — 3837-3939

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Departamento — 3837-4480
PAT — 3867-1422

EDUCAÇÃO
Secretaria — 3837-2888
Alimentação Escolar — 3867-4235
Administrativo — 3867-1268
Educação Infantil — 3867-4716
Ensino Fundamental — 3867-4238
Transporte Escolar — 3867-5583
Biblioteca Municipal — 3837-3375

GABINETE
Secretaria — 3867-9711

GOVERNO
Secretaria — 3867-9713
Atende Fácil — 156
Cartão Cidadão — 3867-9701

JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Secretaria — 3867-4240
Estádio Roseira — 3837-3409
Estádio Nassif — 3837-3731
Pq. Américo Tonietti (Roseira) — 3867-0631
Pq. Menegon (São José) — 3837-3760
Parque Serra Dourada — 3837-5000

MEIO AMBIENTE
Departamento — 3867-4226
Depto. Água e Esgoto — 3867-4228

NEGÓCIOS JURíDICOS
Secretaria — 3867-9735
PROCON — 3867-9716

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Departamento — 3837-4499 / 4555
Cemitério — 3837-4666

PLANEJAMENTO
Secretaria — 3867-9738

PREFEITURA
PABX — 3867-9700

SAÚDE
Secretaria — 3867-2463 / 3837-2424
Almoxarifado — 3937-4919
Ambulância — 153
Farmácia Alto Custo — 3837-2675
Depto. de Saúde Mental — 3837-1276
Odontologia — 3867-9837
Vacina — 3867-9828
Vigilância Sanitária — 3937-4521
Vigilância Epidemiológica — 3837-3759
Depto. de Vetores — 3837-5672
Posto Central — 3867-9818
Posto Vila 12 de Setembro — 3867-0034
Posto Vila Miguel Martini — 3837-3379
Posto Roseira — 3837-3381
Posto Roseira de Baixo — 3837-1429 / 3837-1950
Posto Jardim Fontanela — 3837-5603
Posto Florianópolis — 3837-2619 / 3867-1995
Centro de Saúde do Trabalhador(CEST) 3847-1207
Posto Guedes — 3847-1096
UVZ — 3867-3960
COLA AQUI — 3867-1166

TURISMO E CULTURA
Secretaria — 3867-4223 / 3837-3176
Teatro Dona Zenaide — 3867-2404
Centro de Informação (Maria Fumaça) — 3867-4221
Pq. B. Bergamasco (Nova Jaguariúna) — 3847-1135
Parque Santa Maria — 3867-4223
Parque dos Lagos — 3837-4864
Parque Luiz Barbosa — 3867-0959
Parque José Teodoro (Cruzeiro do Sul) — 3867-0987

ATENDE FÁCIL 156
Serviço de Atendimento ao Cidadão

Depto. Água e Esgoto 3867-4224
Atendimento 24 horas por dia, domingos e feriados

CASA DA MEMÓRIA PADRE GOMES

HOMENAGEM AO PROF. CARLOS ALBERTO GIÓIA

Quem foi este Educador e cidadão jaguariunense e benemérito? Ele nasceu em Campinas em 17/05/1931. Seu Pai foi Chefe de Estação Ferroviária. Desta forma, este filho formou-se professor primário em Casa Branca, em 1951. Ali cursou simultaneamente o Científico. Ingressou como Professor em Marília, em 1954. Transferiu-se para Tupã, Morungaba... Prestou concurso para Diretor de Escola. Ingressou em Pinhalzinho. Transferiu-se para Cajamar. Em 1970 chegou a Jaguariúna, como Diretor da Escola Cel Amâncio Bueno. Cursou Pedagogia. Formou-se em Direito pela PUCCAMP. Em Itu cursou Estudos Sociais. Atualizou seu Magistério com uma formação continuada. Falava e escrevia o português com correção. Era Orador com vozeirão e entonação adequada nos acontecimentos de que participava e principalmente nas formaturas. Organizava com dedicação grandes festas escolares, fanfarras e desfiles. Tornava viva a escola que presidia. Da direção foi para a Supervisão de Ensino em Campinas, quando se aposentou. Em Jaguariúna, voltou à direção de escola particular de 1999 a 2006, no Colégio Integrado. Agia transparentemente, tinha um discurso único, claro e objetivo. Amigo dos professores e alunos defendia seus direitos, mas também exigia que cumprissem seus deveres. Quando sentia carência de apoio e ajuda de seu próximo, não se omitia. Sua mão direita não sabia o que fizera a mão esquerda, discretíssimo, prestava ajuda financeira a estudantes necessitados e cedia cristãmente o ombro amigo que amparava, orientava e consolava a quem o procurasse. Em Campinas trabalhou com uma senhora conhecida como "Dama da Caridade" que servia 2.000 sopas diárias aos carentes em bairro humilde. Em Jaguariúna com um grupo de amigos fazia campanha do quilo e doava Cestas Básicas. Este grupo evoluiu com a ideia de construção de uma entidade que centralizasse funções básicas de auxílio. Ganhou um terreno de um dos amigos no Jardim Mauá. Buscou cooperação nesta equipe, nos doadores mensais locais e em amigos de Campinas. Ele construiu uma instituição filantrópica e doutrinária e deu o nome da Dama de Caridade com quem conviveu e trabalhou: "Entidade Assistencial Vandir Justino da Costa Alves". Esta tem como objetivo atender crianças carentes e os idosos, com base nos fundamentos da doutrina espírita, linha Kardecista. Nesta Instituição faz-se também estudo, aprofundamento e divulgação da referida doutrina. Neste ano a instituição completa 30 anos e atende 14 famílias/mês. No Natal, prepara e doa mil sacolinhas com presentes para as crianças pobres. Formou gerações, instruiu, viveu o amor. Deixou para Jaguariúna e seu povo o seu exemplo. A Casa da Memória Padre Gomes evidencia duas homenagens recebidas da Câmara Municipal de Jaguariúna: Decreto 31 de 22/11/1978 que lhe concedeu o título de "Cidadão Jaguariunense" e o Decreto 127 de 14/11/1997 que o agraciou como "Cidadão Benemérito". Este tesouro de vivência levou para a eternidade neste último 14/04/2018.

Tomaz de Aquino Pires

Expediente

A Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna é uma publicação da Prefeitura do Município de Jaguariúna criada pela Lei Municipal Nº 2.138/ 2013.

Desenvolvida pelo Departamento de Comunicação Social, sob responsabilidade da Secretaria de Gabinete.

Secretária de Gabinete:
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Jornalista Responsável:
Aluízio Santana – MTb 23.352/SP

Diretor de Comunicação:
Celso Ricardo Lauro

Estagiário:
Raphael Luna Sarmento

Tiragem: 3.000 exemplares | Distribuição Gratuita

A Imprensa Oficial tem caráter educativo e informativo, dando transparência às ações do governo.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Coronel Amâncio Bueno, 400 - Centro
Telefone (19) 3867.9700
www.jaguariuna.sp.gov.br

Departamento de Comunicação Social (DECOM)
Email: imprensa@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone: (19) 3867-9845 | 3867-9835
3847-1205

CIDADE DE JAGUARIÚNA
ESTRELA QUE BRILHA NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

Jaguariúna é a única da RMC a cumprir programa com metas da ONU

Jaguariúna é o único município da RMC (Região Metropolitana de Campinas) que cumpriu, até aqui, a carta-compromisso do Programa Cidades Sustentáveis no tocante à atualização da plataforma com os 95 indicadores de atendimento ao Programa com enfoque nos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).

A informação partiu da diretora de Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Jaguariúna, Carolina Freire Lima, responsável pelas ações que dizem respeito às ODS na administração do prefeito Gustavo Reis. "Esses indicadores são definidos conforme o tamanho do município e Jaguariúna não só está correspondendo como está à frente aqui na RMC", esclarece.

Ainda conforme Carolina, os dados sobre o desempenho e os compromissos de Jaguariúna com os ODS podem ser facilmente checados, pois constam na própria plataforma do programa Cidades Sustentáveis.

Além de cumprir com suas responsabilidades, Jaguariúna foi o município que levou a discussão sobre a importância da adesão ao Programa Cidades Sustentáveis e as ODS ao Conselho de Desenvolvimento da RMC, incentivando os demais a aderirem à proposta.

"Entendemos que, além de inovadora ela tem enorme importância para todos quanto à qualidade de vida da população e o desenvolvimento completo das cidades ", destaca a diretora. Para quem busca, num breve futuro, viver numa cidade ainda melhor e mais humana, a dica é conhecer e apoiar o projeto, acessando www.cidadessustentaveis.org.br (AS)

O que significa "ODS"

– ODS é a sigla de "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável". Trata-se de uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, ocorrida em setembro de 2015 e composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030. Os temas podem ser divididos em quatro dimensões principais:

Social: relacionada às necessidades humanas, de saúde, educação, melhoria da qualidade de vida e justiça.

Ambiental: trata da preservação e conservação do meio ambiente, com ações que vão da reversão do desmatamento, proteção das florestas e da biodiversidade, combate à desertificação, uso sustentável dos oceanos e recursos marinhos até a adoção de medidas efetivas contra mudanças climáticas.

Foto: Nivaldo Esperança

Econômica: aborda o uso e o esgotamento dos recursos naturais, a produção de resíduos, o consumo de energia, entre outros.

Institucional: diz respeito às capacidades de colocar em prática os ODS.

Os ODS foram construídos em um processo de negociação mundial, que teve início em 2015 e contou com a participação do Brasil em suas discussões e definições a respeito desta agenda.

"Jaguariúna FoodTruck Festival" vai até domingo, no Parque Santa Maria

Foto: Samuel Oliveira

Teve início na sexta-feira (20/04) e segue até este domingo (22), a segunda edição do "Jaguariúna FoodTruck Festival". O evento tem o apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura (Setuc), e será realizado no Parque Santa Maria, com entrada gratuita ao público. Sucesso no ano passado, quando reuniu mais de 15 mil pessoas, o evento promove um intercâmbio cultural e gastronômico na região.

De acordo com os organizadores, para esse ano a expectativa é receber cerca de 25 FoodTrucks, número maior do que a edição do ano passado. Num verdadeiro festival de sabores, eles oferecerão iguarias culinárias do Brasil, da Alemanha, França, Japão e México.

O evento conta ainda com praça de alimentação coberta, música ao vivo todos os dias e um espaço para recreação infantil. "Nosso maior objetivo é celebrar o encontro das pessoas, das mais diversas culturas e nacionalidades através de um símbolo muito especial, que é a comida. Queremos a participação de toda população de Jaguariúna, pois será uma experiência única", completa Marcelo, um dos organizadores do evento. (RL)

Confira os dias e horários de funcionamento:

20/04 – Sexta-Feira – das 17h às 0h
21/04 – Sábado – das 16h às 0h
22/04 – Domingo – das 10h às 23h

Prefeitura abre inscrições para o Campeonato Municipal de Futsal Veterano

Foto: Ivair Oliveira

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer (SeJEL) da Prefeitura está com inscrições abertas para as equipes interessadas em disputar o Campeonato Municipal de Futsal Veterano 2018.

Os responsáveis pelos times devem retirar a ficha de inscrição até o dia 11 de maio (terça-feira) na SeJEL, no complexo esportivo Azulão. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Após a retirada os representantes das equipes vão participar de um congresso técnico no dia 14 de maio (quinta-feira), também na SeJEL, onde serão explicadas a fórmula de disputa e o regulamento da competição. Conforme a organização do campeonato, podem participar da competição apenas atletas nascidos em 1983 ou nos anos anteriores. (RL)

Rodada do "Amadorzão" pode definir alguns classificados já neste final de semana

Com apenas duas rodadas a serem disputadas, a fase de classificação do "Amadorzão" de Jaguariúna, maior campeonato de futebol amador da região, pode definir alguns classificados já nesse final de semana. Vale lembrar que apenas o Fantasma do Morro está garantido na próxima fase, até o momento.

Organizada pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer (SeJEL), a rodada começou na sexta-feira (20), com dois jogos no campo do Azulão. O duelo foi entre 12 de Setembro, que buscava confirmar a classificação, e Independente. Na sequência foi a vez do Recanto do Espeto encarar o Unidos da Nova, até então o líder do grupo B na "Taça de Ouro".

Com jogos nos campos da Roseira de Cima, da Roseira de Baixo e do Azulão, a rodada movimenta o final de semana.

Foto: Ivair Oliveira

No sábado (21/04), o destaque é o confronto entre Quiosque Santa Cruz e Pinheiros, às 16h, no Azulão. Antes disso, às 14h, o Zenit recebe o Juventude.

Na Roseira de Baixo, Cachorro da Neblina e Peraltas terão um confronto direto pela liderança do grupo A da "Taça de Prata", às 14h. Guedes e Cruzeiro duelam por posições, às 16h. Dando continuidade na rodada, o campo da Roseira de Cima será palco dos jogos entre Audaz e Sampaio Correa, às 14h, e Ômega contra o Palermo, às 16h.

Domingão

Já no domingo, 22 de abril, as partidas serão na parte da manhã. No Azulão, o Mais Amigos recebe o São José/Juve, às 8h, e o Esporte Colina busca a recuperação diante do Jardim Eliza, às 10h.

Bahia e Conveniência do Tio fazem duelo interessante para a tabela, às 8h, na Roseira de Baixo, mesmo local da partida entre Amizade e Fantasma do Morro, com início às10h.

O Boca Juniors enfrenta o União R.C. em busca de uma melhor posição, às 8h, na Roseira de Cima, e logo depois o lanterna Inter joga contra o União Futebol Clube no encerramento da rodada, às 10h. (RL)

Domingo é dia de "Quase cinquenta tons de cinza" em única apresentação

Uma história consagrada no cinema mundial, transformada em comédia,é a atração em cartaz no Teatro Municipal neste domingo, 22 de abril, em única-apresentação a partir das 20h30. Trata-se do show artístico "Quase Cinquenta Tons de Cinza", escrito e dirigido pelo consagrado humorista Vitor Branco, do programa "A Praça é Nossa". A classificação indicativa é para maiores de 14 anos.

O espetáculo tem apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura (Setuc) e faz parte do Projeto Cultura Solidária. Para adquirir os ingressos basta doar 1 kg de alimento (1 kg por ingresso) na bilheteria do teatro, a partir das 19h. Tudo o que for arrecadado será destinado ao Fundo Social de Solidariedade de Jaguariúna.

O show satiriza os melhores momentos do filme e do livro "Cinquenta Tons de Cinza", romance erótico da escritora E.L. James, que conta a história de um multimilionário que se aventura no mundo do sadomasoquismo com uma jovem que acaba de sair da universidade.

Segundo o humorista Vitor Branco o show está com quase três anos de apresentações e é sucesso por onde passa. "Nós procuramos fazer uma releitura leve e gostosa dessa obra que ganhou o mundo, adaptando com algumas situações do nosso cotidiano e do nosso país", disse ele. O elenco conta ainda com a participação de Bruna Andrade e Wanderlei Grillo, que já atuou na novela "Malhação". (RL)

Fundo Social abre inscrições para dois cursos gratuitos

O Fundo Social de Solidariedade de Jaguariúna, que tem como presidente Flora Reis, está com inscrições abertas para dois cursos gratuitos: de Corte e Costura e de Bordado em Pedraria, ambos com duração de três meses e aulas pela manhã em dois dias da semana.

As pessoas interessadas em fazer um desses cursos devem se inscrever na sede do Fundo Social nos dias 23 e 24 de abril, das 13h às 16h, apresentando os seguintes documentos (originais e cópias): RG, CPF, Cartão Cidadão e um comprovante de endereço, que pode ser a conta de água, energia elétrica ou telefone.

O endereço do Fundo Social é Rua Cândido Bueno, 792 – Centro. O telefone para mais informações é o 3867-2344. Confira os detalhes de cada curso:

– **Corte e Costura (15 vagas):** aulas de segunda e quarta-feira, das 8h30 às 11h30 – Duração: 03 (três) meses.

– **Bordado em Pedraria (15 vagas):** aulas de terça e quinta-feira, das 8h30 às 11h30 – Duração: 03 (três) meses. (AS)

Inscreva-se: Prefeitura e UniFAJ promovem oficinas gratuitas

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Cruzeiro do Sul, que pertence à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura, em parceria com o Centro Universitário UniFAJ, iniciou no último dia 14 (sábado) uma sequência de Oficinas de caráter não continuado, todas abertas à participação de quem mora na cidade (confira calendário).

A primeira teve como tema "Como e por que fazer seu imposto de renda" e foi ministrada pelo professor Anderson de Barros Silva, coordenador do curso de ciências contábeis do UniFAJ. De acordo com Elisabete Aparecida Ancona, coordenadora do CRAS Cruzeiro do Sul, a oficina trouxe informações importantes sobre como e quem deve fazer a declaração de imposto de renda.

A declaração do IR 2018 não é somente para trabalhadores que tenham rendimento superior a R$ 28.559,70 no ano. Conforme o professor Anderson de Barros Silva, beneficiários de aposentadorias, pensões, pró-labore, prestadores de serviços, recebedores de honorários e aluguéis, além de pessoas que recebam rendimentos provenientes da venda de bens e heranças, também devem declarar.

Novas Oficinas

Após essa primeira Oficina, que foi avaliada como bastante interessante e produtiva, o CRAS Cruzeiro do Sul esclarece que as demais acontecerão sempre aos sábados, das 14h às 17h, mas é necessário fazer inscrição com antecedência.

O CRAS funciona na Rua Rita Vilela Andrade de Lima, 257 – Bairro Cruzeiro do Sul, e o atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h. Os telefones para mais informações são (19) 3867-3918 e 38674046. A parceria que viabilizou a realização das Oficinas envolveu a coordenadoria do CRAS Cruzeiro do Sul e Natália Marangão, do Departamento Sociocultural do UniFAJ. (AS)

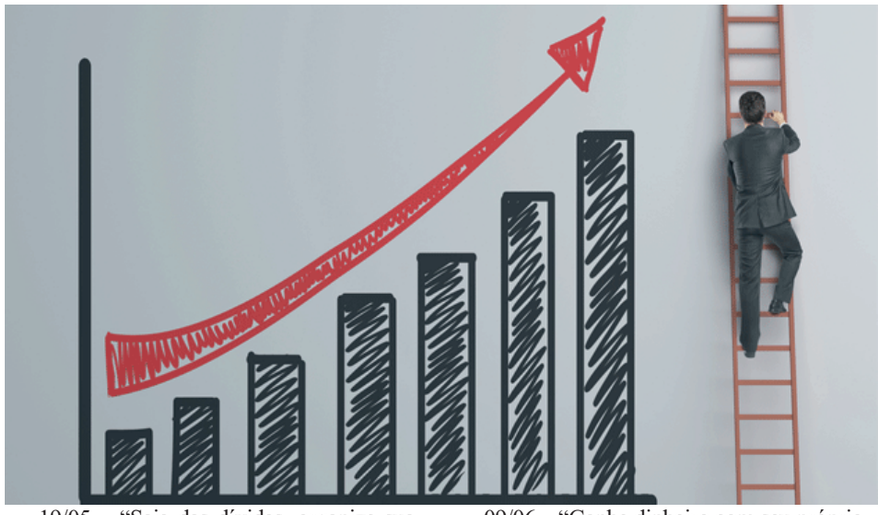

Confira as próximas Oficinas:

– 28/04 – "Destaque-se profissionalmente"

– 05/05 – "Devemos incentivar o brincar?"

– 12/05 – "Como organizar um cardápio sustentável"

– 19/05 – "Saia das dívidas, organize sua vida financeira"

– 26/05 – "Comunique-se"

– 02/06 – "O que é uma alimentação saudável?"

– 09/06 – "Ganhe dinheiro com seu próprio negócio"

Detalhe importante: é necessário fazer inscrição com antecedência e todas as Oficinas acontecerão aos sábados, das 14h às 17h, nas dependências do CRAS Cruzeiro do Sul.

Secretaria de Saúde prepara vacinação contra a gripe influenza

Foto: Ivair Oliveira

A Campanha de Vacinação contra a Gripe Influenza em Jaguariúna será realizada de 23 de abril a 1º de junho, sendo que o chamado Dia "D" – o ponto alto da vacinação – será no dia 12 de maio.

Conforme a secretária de Saúde Maria do Carmo de Oliveira Pelisão, inicialmente a campanha atenderá os grupos prioritários, compostos por crianças, gestantes, puérperas, idosos e profissionais de saúde.

"Teremos sete Unidades Básicas de Saúde (UBS) envolvidas, com as Salas de Vacina funcionando de segunda a sexta, das 8h às 15h30. Já no sábado a vacina será aplicada das 8h às 17 horas", disse.

Segundo ela, as doses da vacina contra gripe são enviadas pela Secretaria Estadual de Saúde na semana anterior ao início da campanha. "Geralmente recebemos uma porcentagem inicial de doses para iniciar a campanha e, posteriormente, essa quantidade vai aumentando", completa.

Um balanço da Secretaria de Saúde aponta que Jaguariúna possui 9.579 pessoas definidas como integrantes dos grupos prioritários, que serão imunizadas primeiro.

Esse grupo representa 17,7% da população, sem incluir categorias profissionais como os professores e outras categorias que serão vacinadas depois, conforme determinação do governo estadual. (AS)

Quadras de tênis de Guedes serão reabertas com torneio entre duplas

Foto: Ivair Oliveira

A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer (SeJEL) da Prefeitura promove neste final de semana, com as partidas finais acontecendo no domingo, 21 de abril, feriado nacional em homenagem a Tiradentes, um torneio que marca a reabertura das quadras de tênis do Parque José Dal'Bó Filho, em Guedes.

Conforme o Secretário titular da SeJEL, Rafael da Silva Blanco, após uma série de reformas estruturais e de acabamento as quadras rápidas voltam a ficar disponíveis para a população.

"Elas passaram um longo tempo sem a devida manutenção e, consequentemente, apresentavam desgaste devido à ação do tempo, mas foram recuperadas, estão novinhas em folha e serão utilizadas com regularidade", garante o secretário.

De acordo com Rafael Blanco, Jaguariúna é uma das poucas cidades da RMC (Região Metropolitana de Campinas) que têm um espaço gratuito voltado para essa modalidade. A competição terá a participação de oito duplas mistas.

Conforme o regulamento, a fase classificatória será disputada na tarde de sábado, a partir das 16h, e os campeões serão conhecidos na manhã do domingo, 22 de abril, com os jogos da fase decisiva. Confira a tabela dos jogos:

Sábado – 21/04 – 16h

Quadra 01: Renata/Beto x Marcelo/Valeria

Quadra 02: Ricardo/Guilherme x Paulo Poltroniere/Wandinho

- Também no sábado, a partir das 17h

Quadra 01: Gustavo Reis/Adolfo x Berbel/ Rui

Quadra 02: Tavares/Leticia x Rafael/ Ana Lucia

Domingo – 22/04 (pela manhã)

Nesse dia acontecem as partidas finais do campeonato, com partidas entre os vencedores de cada confronto. (RL)

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETOS - EDITAIS - LEIS - PORTARIAS

DECRETO Nº 3.739, de 18 de abril de 2018.

Dispõe sobre autorização para remanejamento entre rubricas do Orçamento do exercício de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.465, de 21 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria de Administração e Finanças, autorizado a efetuar remanejamento, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:
DE:
15.452.24.1010.449051 Obras e Instalações..... F=248 R$ 90.000,00

TOTAL..... R$ 90.000,00
PARA:
15.452.24.1011.449051 Obras e Instalações..... F=249 R$ 90.000,00

TOTAL..... R$ 90.000,00
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de abril de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.740, de 18 de abril de 2018.
Dispõe sobre autorização para remanejamento entre rubricas do Orçamento do exercício de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.465, de 21 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria de Administração e Finanças, autorizado a efetuar remanejamento, no valor total de R$ 2.041.488,65 (dois milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:
DE:
12.361.14.2061.319013 Obrigações Patronais..... F=158 R$ 570.000,00
12.365.20.2041.339039 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica..... F=172 R$ 400.000,00
12.306.19.2040.339030 Material de Consumo..... F=193 R$ 971.488,65
12.362.21.2037.339039 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica..... F=427 R$ 100.000,00

TOTAL..... R$ 2.041.488,65
PARA:
12.361.20.2041.339039 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica..... F=168 R$ 950.000,00
12.361.20.2041.339039 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica..... F=169 R$ 100.000,00
12.361.20.2041.339039 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica..... F=170 R$ 971.488,65
12.361.14.2061.339030 Material de Consumo..... F=162 R$ 20.000,00

TOTAL..... R$ 2.041.488,65
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de abril de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.741, de 19 de abril de 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., e de conformidade com a Lei nº 2.490, de 23 de março de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Departamento de Contabilidade e Orçamento, o crédito especial, para o exercício de 2018, através de anulação parcial, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para execução do Repasse do Bloco da Gestão do SUAS, Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – Índice de Gestão Descentralizada (Federal), para aquisição de materiais permanentes para a Secretaria de Assistência Social de Jaguariúna, conforme as seguintes classificações orçamentárias:
DE:
8.244.25.2003.339036 Outros Servs. Terceiros – Pessoa Física... F=104 R$ 120.000,00
TOTAL R$ 120.000,00
PARA:
8.244.25.2003.449052 Equipamentos Material Permanente..... F=434 R$ 120.000,00
TOTAL R$ 120.000,00
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de abril de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.742, de 19 de abril de 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., e de conformidade com a Lei nº 2.489, de 23 de março de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Departamento de Contabilidade e Orçamento, o crédito especial, para o exercício de 2018, no valor de R$ 143.945,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais), para execução do Termo de Compromisso PAR nº 201800067-6, firmado com a União para aquisição de mobiliários, conforme a seguinte classificação orçamentária:
SEDUC 12.361.4490.52.00 Equipamentos Material Permanente F=433 R$ 143.945,00
Art. 2º O crédito aberto nos termos do artigo anterior correrá à conta de excesso de arrecadação.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de abril de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.743, de 19 de abril de 2018.

Altera o Decreto Municipal nº 3.534/2017, que estabelece competências em matéria de licitações, contratações, parcerias, convênios e demais ajustes, e revoga o Decreto Municipal nº 2.747/2009.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, considerando a divisão dos Departamentos de Licitações e Contratos e de Suprimentos e Qualidade, bem como, a criação do Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações, Contratos e Parcerias e, por fim, a revogação tácita do Decreto Municipal nº 2.747, de 22 de janeiro de 2009,
DECRETA:
Art. 1º Os arts. 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 3.534, de 27 de março de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 2º Compete aos Departamentos de Licitações e Contratos e de Suprimentos e Qualidade processar as contratações, autorizar a devolução de garantia para licitar, firmar os instrumentos convocatórios, realizar as publicações, impedir o fracionamento indevido de despesas mediante dispensa de licitação ou utilização de modalidade licitatória inadequada e orientar os órgãos da administração municipal direta sobre a instrução necessária dos processos licitatórios, inclusive sobre as contratações decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 3º A análise e aprovação jurídica das minutas dos atos convocatórios, bem como, das minutas de contratos, se houver, e os pareceres jurídicos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade serão realizados exclusivamente pelos procuradores municipais lotados no Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações, Contratos e Parcerias."
Art. 2º Fica incluído o seguinte parágrafo único ao art. 4º, do Decreto Municipal nº 3.534, de 27 de março de 2017:
"Art. 4º ...
I a IX – ...
Parágrafo único. Compete à Secretaria de Administração e Finanças de Jaguariúna, diretamente ou por seus órgãos, emitir empenhos, efetuar os pagamentos propriamente ditos e obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades."
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos após 15 (quinze) dias.
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.747, de 22 de janeiro de 2009.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de abril de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 311, de 19 de abril de 2018.

Dispõe sobre majoração do vencimento básico mensal dos servidores públicos municipais e substitui anexos da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Regime Jurídico Único Estatutário).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:
Art. 1º Fica majorado em 2% (dois por cento) o vencimento básico mensal dos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Jaguariúna, a partir de 1º de março de 2018.
Art. 2º Em virtude do contido no art. 1º, desta lei complementar, os Anexos I, III, IX, X, XII, XIII, XIV, XV e XIX, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, com alterações posteriores, ficam substituídos pelos que acompanham esta lei complementar, desta fazendo parte integrante.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 1º de março de 2018.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

ANEXO I - QUADRO GERAL DE CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Cargos	Vagas	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Agente de Serviços de Alimentação	135	Ensino Fundamental Incompleto	1	1.558,61	40
Agente de Serviços Gerais	90	Ensino Fundamental Incompleto	1	1.558,61	40
Agente Operacional	183	Ensino Fundamental Incompleto	1	1.558,61	40
Jardineiro	19	Ensino Fundamental Incompleto	1	1.558,61	40
Sepultador	4	Ensino Fundamental Incompleto	1	1.558,61	40
Agente de Manutenção	25	Ensino Fundamental Incompleto	3	1.995,35	40

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cargos	Criados	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Agente Comunitário de Saúde	40	Ensino Fundamental Completo	2	1.835,69	40
Agente de Apoio à Saúde	27	Ensino Fundamental Completo	2	1.835,69	40
Vigilante Patrimonial	78	Ensino Fundamental Completo	4	2.170,97	40
Pajem	220	Ensino Fundamental Completo	1	1.558,61	30
Eletricista	8	Ensino Fundamental Completo	3	1.995,35	40
Mecânico de Veículos	3	Ensino Fundamental Completo	3	1.995,35	40
Motorista	90	Ensino Fundamental Completo	3	1.995,35	40
Auxiliar de Enfermagem	24	Ensino Fundamental Completo e curso de auxiliar de enfermagem com registro profissional	4	2.170,97	40
Cuidador de Idoso	2	Ensino Fundamental Completo e curso de formação de cuidador de idoso com carga horária mínima de 80 horas	4	2.170,97	40
Operador de Máquinas	21	Ensino Fundamental Completo com curso profissionalizante	4	2.170,97	40
Operador Locutor de Rádio	8	Ensino Fundamental Completo	6	2.576,65	25

ENSINO MÉDIO					
Cargos	Criados	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Operador de Bombas	13	Ensino médio completo	2	1.835,69	40
Auxiliar de Saúde Bucal	19	Ensino médio completo e curso de auxiliar de saúde bucal com registro profissional	3	1.995,35	40
Inspetor de Alunos	45	Ensino médio completo	3	1.995,35	40
Operador de ETA	29	Ensino médio completo	3	1.995,35	40
Operador de ETE	21	Ensino médio completo	3	1.995,35	40
Telefonista	14	Ensino médio completo	3	1.995,35	30
Agente de Mobilidade	15	Ensino médio completo	4	2.170,97	40
Assistente de Gestão Pública	225	Ensino médio completo	4	2.170,97	40
Agente de Desenvolvimento Infantil	135	Ensino médio completo	4	2.170,97	40
Desenhista	4	Ensino médio completo com curso técnico em desenho ou edificações com registro	4	2.170,97	40
Técnico de Saúde Bucal	5	Curso médio completo com curso técnico em saúde bucal com registro profissional	4	2.170,97	40
Agente Social	5	Ensino médio completo	4	2.170,97	40
Protético	3	Ensino médio completo com curso técnico em prótese dentária	5	2.364,16	40
Técnico Agrícola	2	Ensino médio completo com curso técnico em agrotécnico ou agropecuário	5	2.364,16	40
Técnico Ambiental	2	Ensino médio completo com curso técnico em meio ambiente, gestão ambiental ou educação ambiental	5	2.364,16	40
Técnico de Contabilidade	2	Ensino médio completo com curso técnico em contabilidade e registro profissional	5	2.364,16	40
Técnico de Enfermagem	52	Ensino médio completo com curso técnico de enfermagem com registro	5	2.364,16	40
Técnico de Gravação	3	Ensino médio completo	5	2.364,16	30
Técnico em Tecnologia de Informação	3	Ensino médio completo com curso técnico em informática, processamento de dados ou tecnologia da informação	5	2.364,16	40
Topógrafo	2	Ensino médio completo com curso técnico em topografia ou agrimensura com registro	5	2.364,16	40
Agente Educacional	97	Ensino médio completo	7	3.067,50	30
Fiscal	15	Ensino médio completo	7	3.067,50	40
Técnico de Enfermagem do Trabalho	2	Ensino médio completo com curso técnico de enfermagem e especialização em enfermagem do trabalho, com registro profissional	6	2.576,65	40
Técnico de Segurança do Trabalho	3	Ensino médio completo com curso técnico em segurança do trabalho com registro no Ministério do Trabalho	8	3.661,43	40

ENSINO SUPERIOR					
Cargos	Criados	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Analista de Gestão Pública	5	Curso superior completo em administração pública, administração de empresas, economia, sociologia e ciências sociais	9	4.003,68	40
Analista de Saneamento	11	Curso superior completo em Química, Biologia ou Engenharia com registro ou curso de tecnólogo em saneamento	9	4.003,68	40
Assistente Social	30	Curso superior completo em serviço social com registro profissional	9	4.003,68	30
Bibliotecário	3	Curso superior completo em biblioteconomia com registro profissional	9	4.003,68	40
Biólogo	3	Curso superior completo em biologia com registro profissional	9	4.003,68	40
Educador Esportivo	4	Curso superior completo em educação física com registro profissional	9	4.003,68	40
Fisioterapeuta	7	Curso superior completo em fisioterapia com registro profissional	9	4.003,68	30
Fonoaudiólogo	6	Curso superior completo em fonoaudiologia com registro profissional	9	4.003,68	30
Geólogo	2	Graduação Superior em Geologia com registro profissional	9	4.003,68	40
Jornalista	2	Curso superior completo em comunicação social com registro profissional	9	4.003,68	25
Nutricionista	5	Curso superior completo em nutrição com registro profissional	9	4.003,68	40
Pedagogo	4	Curso superior completo em pedagogia com registro com especialização em psicopedagogia	9	4.003,68	40
Psicólogo	16	Curso superior completo em psicologia com registro profissional	9	4.003,68	20
Terapeuta Ocupacional	4	Curso superior completo em terapia ocupacional com registro profissional	9	4.003,68	30
Farmacêutico	8	Curso superior completo em farmácia com registro profissional	10	4.794,22	40
Enfermeiro	30	Curso superior completo em enfermagem com registro profissional	11	5.249,71	40
Procurador	6	Curso superior completo em direito com registro profissional	15	8.760,27	40
Arquiteto	4	Curso superior completo em arquitetura com registro profissional	12	5.750,77	40
Auditor Fiscal Tributário	5	Curso superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração com registro profissional	12	5.750,77	40
Contador	2	Curso superior completo em ciências contábeis com registro profissional	12	5.750,77	40
Dentista	25	Curso superior completo em odontologia com registro profissional	12	5.750,77	20
Engenheiro	14	Curso superior completo em engenharia com registro profissional	12	5.750,77	40
Médico	75	Curso superior completo em medicina com registro profissional	12	5.750,77	20
Médico do Trabalho	2	Curso superior completo em medicina com especialização em medicina do trabalho e registro profissional	12	5.750,77	20
Médico Veterinário	4	Curso superior completo em veterinária com registro profissional	12	5.750,77	20
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	Curso superior completo em engenharia com especialização na área com registro no Ministério do Trabalho	13	7.162,96	30
Médico da Família	8	Curso superior completo em medicina com registro profissional	14	11.262,36	40

ANEXO III - TABELAS SALARIAIS

	1										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
III	R$1.872,51	R$1.961,01	R$2.053,98	R$2.151,56	R$2.254,04	R$2.361,64	R$2.474,60	R$2.593,23	R$2.717,80	R$2.848,57	R$2.985,92
II	R$1.707,90	R$1.788,20	R$1.872,51	R$1.961,01	R$2.053,98	R$2.151,56	R$2.254,04	R$2.361,64	R$2.474,60	R$2.593,23	R$2.717,80
I	R$1.558,61	R$1.631,43	R$1.707,90	R$1.788,20	R$1.872,51	R$1.961,01	R$2.053,98	R$2.151,56	R$2.254,04	R$2.361,64	R$2.474,60
NIVEL											

	2										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
III	R$2.209,29	R$2.314,65	R$2.425,26	R$2.541,42	R$2.663,39	R$2.791,46	R$2.925,92	R$3.067,12	R$3.215,35	R$3.371,04	R$3.534,47
II	R$2.013,39	R$2.108,95	R$2.209,29	R$2.314,65	R$2.425,26	R$2.541,42	R$2.663,39	R$2.791,46	R$2.925,92	R$3.067,12	R$3.215,35
I	R$1.835,69	R$1.922,38	R$2.013,39	R$2.108,95	R$2.209,29	R$2.314,65	R$2.425,26	R$2.541,42	R$2.663,39	R$2.791,46	R$2.925,92
NIVEL											

	3										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
III	R$2.403,35	R$2.518,41	R$2.639,23	R$2.766,10	R$2.899,29	R$3.039,15	R$3.185,99	R$3.340,18	R$3.502,08	R$3.672,07	R$3.850,55
II	R$2.189,42	R$2.293,79	R$2.403,35	R$2.518,41	R$2.639,23	R$2.766,10	R$2.899,29	R$3.039,15	R$3.185,99	R$3.340,18	R$3.502,08
I	R$1.995,35	R$2.090,03	R$2.189,42	R$2.293,79	R$2.403,35	R$2.518,41	R$2.639,23	R$2.766,10	R$2.899,29	R$3.039,15	R$3.185,99
NIVEL											

	4										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
III	R$2.616,83	R$2.742,56	R$2.874,57	R$3.013,19	R$3.158,76	R$3.311,58	R$3.472,05	R$3.640,53	R$3.817,46	R$4.003,22	R$4.198,28
II	R$2.383,03	R$2.497,08	R$2.616,83	R$2.742,56	R$2.874,57	R$3.013,19	R$3.158,76	R$3.311,58	R$3.472,05	R$3.640,53	R$3.817,46
I	R$2.170,97	R$2.274,41	R$2.383,03	R$2.497,08	R$2.616,83	R$2.742,56	R$2.874,57	R$3.013,19	R$3.158,76	R$3.311,58	R$3.472,05
NIVEL											

	5										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
III	R$2.851,64	R$2.989,11	R$3.133,46	R$3.285,03	R$3.444,18	R$3.611,28	R$3.786,74	R$3.970,97	R$4.164,42	R$4.367,54	R$4.580,81
II	R$2.596,00	R$2.720,70	R$2.851,64	R$2.989,11	R$3.133,46	R$3.285,03	R$3.444,18	R$3.611,28	R$3.786,74	R$3.970,97	R$4.164,42
I	R$2.364,16	R$2.477,24	R$2.596,00	R$2.720,70	R$2.851,64	R$2.989,11	R$3.133,46	R$3.285,03	R$3.444,18	R$3.611,28	R$3.786,74
NIVEL											

	6										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
III	R$3.109,92	R$3.260,30	R$3.418,22	R$3.584,01	R$3.758,10	R$3.940,90	R$4.132,84	R$4.334,39	R$4.546,00	R$4.768,19	R$5.001,48
II	R$2.830,29	R$2.966,70	R$3.109,92	R$3.260,30	R$3.418,22	R$3.584,01	R$3.758,10	R$3.940,90	R$4.132,84	R$4.334,39	R$4.546,00
I	R$2.576,65	R$2.700,37	R$2.830,29	R$2.966,70	R$3.109,92	R$3.260,30	R$3.418,22	R$3.584,01	R$3.758,10	R$3.940,90	R$4.132,84
NIVEL											

	7										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
III	R$3.706,55	R$3.886,79	R$4.076,00	R$4.274,71	R$4.483,34	R$4.702,39	R$4.932,40	R$5.173,93	R$5.427,53	R$5.693,79	R$5.973,38
II	R$3.371,46	R$3.534,92	R$3.706,55	R$3.886,79	R$4.076,00	R$4.274,71	R$4.483,34	R$4.702,39	R$4.932,40	R$5.173,93	R$5.427,53
I	R$3.067,50	R$3.215,76	R$3.371,46	R$3.534,91	R$3.706,55	R$3.886,79	R$4.076,00	R$4.274,71	R$4.483,34	R$4.702,39	R$4.932,40
NIVEL											

	8										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
III	R$4.428,48	R$4.644,80	R$4.871,93	R$5.110,43	R$5.360,85	R$5.623,79	R$5.899,85	R$6.189,76	R$6.494,13	R$6.813,71	R$7.149,30
II	R$4.026,28	R$4.222,48	R$4.428,48	R$4.644,80	R$4.871,93	R$5.110,43	R$5.360,85	R$5.623,79	R$5.899,85	R$6.189,76	R$6.494,13
I	R$3.661,43	R$3.839,40	R$4.026,28	R$4.222,48	R$4.428,48	R$4.644,80	R$4.871,93	R$5.110,43	R$5.360,85	R$5.623,79	R$5.899,85
NIVEL											

	9										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R$5.330,59	R$5.592,00	R$5.866,49	R$6.154,72	R$6.457,34	R$6.775,10	R$7.108,76	R$7.459,10	R$7.826,93	R$8.213,17	R$8.618,72
III	R$4.844,48	R$5.081,61	R$5.330,59	R$5.592,00	R$5.866,49	R$6.154,72	R$6.457,34	R$6.775,10	R$7.108,76	R$7.459,10	R$7.826,93
II	R$4.403,61	R$4.618,67	R$4.844,48	R$5.081,61	R$5.330,59	R$5.592,00	R$5.866,49	R$6.154,72	R$6.457,34	R$6.775,10	R$7.108,76
I	R$4.003,68	R$4.198,77	R$4.403,61	R$4.618,67	R$4.844,48	R$5.081,61	R$5.330,59	R$5.592,00	R$5.866,49	R$6.154,72	R$6.457,34
NIVEL											

	10										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R$6.389,97	R$6.704,36	R$7.034,47	R$7.381,10	R$7.745,04	R$8.127,18	R$8.528,43	R$8.949,74	R$9.392,13	R$9.856,62	R$10.344,34
III	R$5.805,37	R$6.090,55	R$6.389,97	R$6.704,36	R$7.034,47	R$7.381,10	R$7.745,04	R$8.127,18	R$8.528,43	R$8.949,74	R$9.392,13
II	R$5.275,16	R$5.533,80	R$5.805,37	R$6.090,55	R$6.389,97	R$6.704,36	R$7.034,47	R$7.381,10	R$7.745,04	R$8.127,18	R$8.528,43
I	R$4.794,22	R$5.028,83	R$5.275,16	R$5.533,80	R$5.805,37	R$6.090,55	R$6.389,97	R$6.704,36	R$7.034,47	R$7.381,10	R$7.745,04
NIVEL											

	11										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R$7.000,39	R$7.345,32	R$7.707,48	R$8.087,74	R$8.487,02	R$8.906,26	R$9.346,46	R$9.808,70	R$10.294,00	R$10.803,62	R$11.338,68
III	R$6.359,06	R$6.671,91	R$7.000,39	R$7.345,32	R$7.707,48	R$8.087,74	R$8.487,02	R$8.906,26	R$9.346,46	R$9.808,70	R$10.294,00
II	R$5.777,37	R$6.061,12	R$6.359,06	R$6.671,91	R$7.000,39	R$7.345,32	R$7.707,48	R$8.087,74	R$8.487,02	R$8.906,26	R$9.346,46
I	R$5.249,71	R$5.507,09	R$5.777,37	R$6.061,12	R$6.359,06	R$6.671,91	R$7.000,39	R$7.345,32	R$7.707,48	R$8.087,74	R$8.487,02
NIVEL											

	12										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R$7.671,84	R$8.050,33	R$8.447,74	R$8.865,00	R$9.303,15	R$9.763,20	R$10.246,25	R$10.753,46	R$11.286,03	R$11.845,24	R$12.432,37
III	R$6.968,07	R$7.311,37	R$7.671,84	R$8.050,33	R$8.447,74	R$8.865,00	R$9.303,15	R$9.763,20	R$10.246,25	R$10.753,46	R$11.286,03
II	R$6.329,75	R$6.641,13	R$6.968,07	R$7.311,37	R$7.671,84	R$8.050,33	R$8.447,74	R$8.865,00	R$9.303,15	R$9.763,20	R$10.246,25
I	R$5.750,77	R$6.033,22	R$6.329,75	R$6.641,13	R$6.968,07	R$7.311,37	R$7.671,84	R$8.050,33	R$8.447,74	R$8.865,00	R$9.303,15
NIVEL											

	13										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R$9.564,32	R$10.037,44	R$10.534,20	R$11.055,81	R$11.603,49	R$12.178,56	R$12.782,39	R$13.416,40	R$14.082,11	R$14.781,12	R$15.515,07
III	R$8.684,62	R$9.113,73	R$9.564,32	R$10.037,44	R$10.534,20	R$11.055,81	R$11.603,49	R$12.178,56	R$12.782,39	R$13.416,40	R$14.082,11
II	R$7.886,70	R$8.275,91	R$8.684,62	R$9.113,73	R$9.564,32	R$10.037,44	R$10.534,20	R$11.055,81	R$11.603,49	R$12.178,56	R$12.782,39
I	R$7.162,96	R$7.516,00	R$7.886,70	R$8.275,91	R$8.684,62	R$9.113,73	R$9.564,32	R$10.037,44	R$10.534,20	R$11.055,81	R$11.603,49
NIVEL											

	14										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R$15.057,90	R$15.805,70	R$16.590,87	R$17.415,30	R$18.280,96	R$19.189,90	R$20.144,30	R$21.146,40	R$22.198,61	R$23.303,43	R$24.463,50
III	R$13.667,45	R$14.345,73	R$15.057,90	R$15.805,70	R$16.590,87	R$17.415,30	R$18.280,96	R$19.189,90	R$20.144,30	R$21.146,40	R$22.198,61
II	R$12.406,29	R$13.021,50	R$13.667,45	R$14.345,73	R$15.057,90	R$15.805,70	R$16.590,87	R$17.415,30	R$18.280,96	R$19.189,90	R$20.144,30
I	R$11.262,36	R$11.820,37	R$12.406,29	R$13.021,50	R$13.667,45	R$14.345,73	R$15.057,90	R$15.805,70	R$16.590,87	R$17.415,30	R$18.280,96
NIVEL											

	15										
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R$11.659,93	R$12.242,92	R$12.855,07	R$13.497,83	R$14.172,72	R$14.881,35	R$15.625,42	R$16.406,69	R$17.227,00	R$18.088,38	R$18.992,80
III	R$10.599,93	R$11.129,92	R$11.686,43	R$12.270,75	R$12.884,28	R$13.528,50	R$14.204,93	R$14.915,17	R$15.660,92	R$16.443,98	R$17.266,18
II	R$9.636,30	R$10.118,11	R$10.624,02	R$11.155,23	R$11.712,99	R$12.298,64	R$12.913,57	R$13.559,25	R$14.237,20	R$14.949,07	R$15.696,53
I	R$8.760,27	R$9.198,29	R$9.658,21	R$10.141,12	R$10.648,17	R$11.180,58	R$11.739,61	R$12.326,59	R$12.942,91	R$13.590,06	R$14.269,57
NIVEL											

ANEXO IX
TABELA DE VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO / HIERARQUIA	Nível	A	B	C	D	E
Guarda Municipal 1ª Classe	3	R$3.786,74	R$3.970,97	R$4.164,42	R$4.367,54	R$4.580,81
Guarda Municipal 2ª Classe	2	R$2.989,11	R$3.133,46	R$3.285,03	R$3.444,18	R$3.611,28
Guarda Municipal 3ª Classe	1	R$2.364,16	R$2.477,24	R$2.596,00	R$2.720,70	R$2.851,64

ANEXO X
TABELA DE VENCIMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS CIVIL MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO / HIERARQUIA	Nível	A	B	C	D	E
Bombeiro Civil Municipal 1ª Classe	2	R$2.518,41	R$2.639,23	R$2.766,10	R$2.899,29	R$3.039,15
Bombeiro Civil Municipal 2ª Classe	1	R$1.995,35	R$2.090,03	R$2.189,42	R$2.293,80	R$2.403,35

ANEXO XII
TABELA DE VENCIMENTO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE INSPETOR

Função de Confiança	Vencimento
Inspetor da Guarda Municipal	R$5.400,13

ANEXO XIII
TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR

Função de Confiança	Salário	Percentual sobre vencimento do Bombeiro Civil Municipal 1ª Classe
Coordenador do Corpo de Bombeiros Civil Municipal	R$5.400,13	20%

ANEXO XIV
QUANTIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE OUVIDOR, CORREGEDOR E COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

CARGO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	SALÁRIO
Ouvidor da Guarda Municipal	1	art. 8º da Lei Complementar 160/2010.	art. 6º da Lei Complementar 160/2010.	5.750,77
Corregedor da Guarda Municipal	1	art. 15 da Lei Complementar 160/2010.	art. 14 da Lei Complementar 160/2010.	5.750,77
Comandante da Guarda Municipal	1	Exercer o comando hierárquico do efetivo da Guarda Municipal, representar a Guarda Municipal em todos os assuntos relativos à Corporação, aprovar os planos e diretrizes operacionais e de ensino que permitam a consecução dos objetivos da Guarda Municipal, promover o entrosamento da Guarda com os demais Órgãos Municipais, promover o entrosamento entre a Guarda Municipal e demais organismos afins; elaborar e submeter à apreciação do Secretário programas gerais e setoriais e a proposta orçamentária anual, elaborar normas gerais e particulares de ações e ordens de serviço, a fim de coordenar as atividades e definir responsabilidades das diversas seções da Guarda Municipal, fiscalizar e analisar, a intervalos frequentes, os fatores relativos ao grau crítico e a vulnerabilidade dos próprios municipais, visando aperfeiçoar a proteção global dos mesmos, indicar ao Secretário de Defesa Social, através de análise e consulta, os elementos capazes para a assunção de postos e melhorias no quadro de funcionários da Guarda Municipal. Responsabilizar-se pela operacionalidade e disciplina da Guarda Municipal. Reportar-se ao Secretário.	Nível Superior Completo	6.620,81

ANEXO XV
QUADRO DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	CAMPO DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE MENSAL R$
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	CARGO EFETIVO	EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	400	150 horas: R$ 2.895,50 190 horas: R$ 3.640,42
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II	CARGO EFETIVO	DISCIPLINAS ESPECÍFICAS/ ÁREA DE CONHECIMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EDUCAÇÃO ESPECIAL	272	120 horas: R$ 2.560,26 150 horas: R$ 3.174,84 190 horas: R$ 3.994,24
SUPERVISOR DE ENSINO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SUPERVISÃO DO SISTEMA	5	R$ 5.750,77
DIRETOR DE ESCOLA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ESCOLA	27	R$ 5.750,77
VICE DIRETOR DE ESCOLA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ESCOLA	10	R$ 5.249,70
PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ESCOLA	30	R$ 5.249,70

ANEXO XIX
TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO

TABELA A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

	GRAUS								
	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
150 HORAS	1	R$2.895,50	R$3.035,16	R$3.181,81	R$3.335,81	R$3.497,49	R$3.667,27	R$3.845,52	R$4.032,69
	2	R$3.174,84	R$3.328,47	R$3.489,81	R$3.659,19	R$3.837,04	R$4.023,77	R$4.219,85	R$4.425,75
	3	R$3.328,47	R$3.489,81	R$3.659,19	R$3.837,04	R$4.023,77	R$4.219,85	R$4.425,75	R$4.641,92
	4	R$3.489,81	R$3.659,19	R$3.837,04	R$4.023,77	R$4.219,85	R$4.425,75	R$4.641,92	R$4.868,91
	5	R$3.659,19	R$3.837,04	R$4.023,77	R$4.219,85	R$4.425,75	R$4.641,92	R$4.868,91	R$5.107,25
	GRAUS								
	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
190 HORAS	1	R$3.640,42	R$3.817,34	R$4.003,11	R$4.198,16	R$4.402,94	R$4.618,00	R$4.843,80	R$5.080,85
	2	R$3.994,24	R$4.188,86	R$4.393,21	R$4.607,75	R$4.833,05	R$5.069,59	R$5.317,96	R$5.578,76
	3	R$4.188,86	R$4.393,21	R$4.607,75	R$4.833,05	R$5.069,59	R$5.317,96	R$5.578,76	R$5.852,59
	4	R$4.393,21	R$4.607,75	R$4.833,05	R$5.069,59	R$5.317,96	R$5.578,76	R$5.852,59	R$6.140,09
	5	R$4.607,75	R$4.833,05	R$5.069,59	R$5.317,96	R$5.578,76	R$5.852,59	R$6.140,09	R$6.442,00

TABELA B - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

	GRAUS								
	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
120 HORAS	1	R$2.560,26	R$2.683,16	R$2.812,24	R$2.947,73	R$3.090,00	R$3.239,42	R$3.396,27	R$3.560,98
	2	R$2.683,16	R$2.812,24	R$2.947,73	R$3.090,00	R$3.239,42	R$3.396,27	R$3.560,98	R$3.733,91
	3	R$2.812,24	R$2.947,73	R$3.090,00	R$3.239,42	R$3.396,27	R$3.560,98	R$3.733,91	R$3.915,50
	4	R$2.947,73	R$3.090,00	R$3.239,42	R$3.396,27	R$3.560,98	R$3.733,91	R$3.915,50	R$4.106,19
	GRAUS								
	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
150 HORAS	1	R$3.174,84	R$3.328,47	R$3.489,81	R$3.659,19	R$3.837,04	R$4.023,77	R$4.219,85	R$4.425,75
	2	R$3.328,47	R$3.489,81	R$3.659,19	R$3.837,04	R$4.023,77	R$4.219,85	R$4.425,75	R$4.641,92
	3	R$3.489,81	R$3.659,19	R$3.837,04	R$4.023,77	R$4.219,85	R$4.425,75	R$4.641,92	R$4.868,91
	4	R$3.659,19	R$3.837,04	R$4.023,77	R$4.219,85	R$4.425,75	R$4.641,92	R$4.868,91	R$5.107,25

	GRAUS								
	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
190 HORAS	1	R$3.994,24	R$4.188,86	R$4.393,21	R$4.607,75	R$4.833,05	R$5.069,59	R$5.317,96	R$5.578,76
	2	R$4.188,86	R$4.393,21	R$4.607,75	R$4.833,05	R$5.069,59	R$5.317,96	R$5.578,76	R$5.852,59
	3	R$4.393,21	R$4.607,75	R$4.833,05	R$5.069,59	R$5.317,96	R$5.578,76	R$5.852,59	R$6.140,09
	4	R$4.607,75	R$4.833,05	R$5.069,59	R$5.317,96	R$5.578,76	R$5.852,59	R$6.140,09	R$6.442,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 312, de 19 de abril de 2018.

Dispõe sobre majoração do salário mensal dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS,
Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:
Art. 1º Fica majorado em 2% (dois por cento), a partir de 1º de março de 2018, o salário mensal dos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Jaguariúna, ocupantes de cargos em comissão.
Art. 2º Em virtude do contido no art. 1º, desta lei complementar, o Anexo Único, da Lei Complementar Municipal nº 310, de 23 de março de 2018, fica substituído pelo Anexo Único que acompanha esta lei complementar, desta fazendo parte integrante.
Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 1º de março de 2018.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de abril de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 312/2018.

QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Grupo	Classe	Qtde.	Salário Mensal - R$	Carga Horária	Atribuições	Requisitos
Assessor I	A-1	1	25	2.810,41	40 h/s	Assessorar a organização e realização de programas e projetos de implementação de serviços ou políticas públicas dentro da sua área de atuação. Orientar e acompanhar os superiores no desempenho de suas atividades. Prestar assistência técnica aos seus superiores, em especial Diretores, Coordenadores e Secretários.	Ensino médio
Assessor II	B-1	1	20	5.750,77	40 h/s	Elaborar planos, programas e projetos relacionados às políticas e serviços da Secretaria, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações implementadas. Analisar dados e cenários para direcionar rumos das políticas da secretaria face às determinações do executivo municipal. Prestar assistência técnica especializada aos seus superiores, em especial Diretores, Coordenadores e Secretários. Orientar os Assessores I no desempenho de suas atividades.	Ensino médio
Chefe de Equipe	C-1	1	25	2.810,41	40 h/s	Distribuir tarefas e orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional. Prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com as autoridades superiores. Planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos. Aplicar, implementar e supervisionar a efetivação dos planos de ação, programas e projetos relacionados às políticas da Secretaria.	Ensino médio
Chefe de Divisão	D-1	1	40	3.350,33	40 h/s	Coordenar, aplicar e organizar as propostas de necessidade de recursos humanos, materiais, orçamentários, financeiros e tecnológicos, assim como quaisquer outros de natureza técnica ou administrativa, conforme área de atuação. Orientar seus subordinados acerca dos seus direitos, deveres e na execução dos serviços. Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área.	Ensino médio
Diretor de Departamento	E-1	1	68	5.750,77	40 h/s	Planejar e coordenar ações atribuídas ao Departamento, articular ações de programas e projetos, responsabilizando-se por resultados específicos, visando assegurar o desenvolvimento da política de governo. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional. Prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com Secretário Municipal.	Ensino médio
Chefe de Gabinete	F-1	1	1	5.750,77	40 h/s	Assessorar o Prefeito na coordenação política do Governo Municipal. Monitorar e avaliar a execução dos projetos estratégicos. Responder pela recepção e atendimento aos cidadãos. Responder pela agenda do Prefeito e pelo expediente do Gabinete do Prefeito.	Ensino médio
Secretário Municipal*	G-1	1	-	6.847,97	-	-	-

*Inativo

LEI Nº 2.497, de 19 de abril de 2018.
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal).

Dispõe sobre majoração do vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS,
Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica majorado em 2% (dois por cento), a partir de 1º de março de 2018, o salário mensal dos servidores municipais da Câmara Municipal de Jaguariúna.
Art. 2º Em virtude do contido no art. 1º, desta lei, o Anexo I da Lei nº 2.423, de 26 de junho de 2017, fica substituído pelo Anexo I que acompanha esta lei, desta fazendo parte integrante.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2018.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 19 de abril de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE EMPREGOS E CARGOS PÚBLICOS
(vigência a partir de 1º de março de 2018)

GRUPO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	CLASSE	SALÁRIO
		DIRETORIA GERAL		
K	1	Diretor Geral	I	6.847,97
G	1	Assessor de Imprensa	IV	4.380,13
H	1	Técnico Legislativo	II	4.794,22
E	13	Assessor Parlamentar	IV	2.564,74
F	2	Controlador de Expediente	II	4.002,97
		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
J	1	Diretor Administrativo e Financeiro	I	5.750,77
D	2	Técnico em Contabilidade	II	2.364,15
D	2	Técnico em Informática	II	2.364,15
I	1	Coordenador Administrativo e Financeiro	II	5.548,27
C	4	Vigilante Patrimonial	II	2.170,96
B	2	Recepcionista	II	2.244,00
B	2	Motorista	II	2.244,00
A	1	Assistente Administrativo	II	1.835,69
		DEPARTAMENTO JURÍDICO		
J	1	Diretor Jurídico	IV	5.750,77
J	1	Diretor Financeiro – Relotado (*)	III	5.750,77
G	2	Advogado	II	4.380,13
		DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO		
J	1	Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio	I	5.750,77
F	2	Controlador Patrimônio e Compras	II	4.003,68
C	2	Servente Contínuo (*)	II	2.244,00
		QUADRO SUPLEMENTAR DE SERVIDORES		
GRUPO	**QUANTIDADE**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**SALÁRIO**
K	1	Diretor de Secretaria	(*)III Inativo	6.847,97
J	1	Diretor Financeiro	(*) III	5.750,77
J	1	Diretor de Secretaria	(*) II	5.750,77

(*) Cargos que serão extintos após a vacância.

QUADRO SUPLEMENTAR DE GRATIFICAÇÕES				
GRUPO	**QUANTIDADE**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**SALÁRIO**
	1	Pregoeiro		1.800,00
	1	Presidente da Comissão de Licitação		500,00
	2	Membros da Comissão de Licitação		250,00
	1	Controlador Interno		1.200,00

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 598, de 17 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS,
Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 64/2018, que tem por objeto o fornecimento de leite de soja fluído original, para atendimento das famílias cadastradas nos programas da secretaria, cujo contratado é MIRANDA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP, Protocolo PMJ nº 3.662/2018.
- Maria Madalena da Silva Amaral, Assistente Social, CPF/MF nº 050.772.268-06 e R.G. nº 11.986.514.
- Maria Luiza Amorim Silva Peres, Assistente Social exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 017.842.168-52 e R.G. nº 9.324.423-X.

PORTARIA Nº 599, de 17 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS,
Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 51/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de hardware e software de servidores, projeto para melhor desempenho de rede de dados da secretaria e dos laboratórios interativos das escolas municipais, cujo contratado é MARCELO CHIQUITTO - ME, Protocolo PMJ nº 734/2015.
- Rodrigo Ortiz de Campos, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 305.984.418-67 e R.G. nº 34.384.088-1.

PORTARIA Nº 600, de 17 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS,
Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 07/2017, que tem por objeto a prestação de serviços em assessoria para acompanhamento do

andamento e prazos dos processos judiciais através das publicações feitas no Diário Oficial da União e do Estado, em nome do município, cujo contratado é GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA- EPP, Protocolo PMJ nº 1.461/2017.
- Cleber Teixeira de Souza, Procurador, CPF/MF nº 215.782.208-90 e R.G. nº 34.692.380-3.

PORTARIA Nº 601, de 17 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 209, de 09 de maio de 2012,
RESOLVE:
a)Instaurar Procedimento Especial para apuração de abandono de cargo, constante no Processo Administrativo nº 6.036/2018, representado pelo Departamento de Recursos Humanos, envolvendo servidor público municipal, com matrícula funcional nº 1.425.
b) Determinar a citação do servidor.

PORTARIA Nº 602, de 18 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012,
RESOLVE:
Instaurar Sindicância Investigatória com a finalidade de propiciar o adequado esclarecimento aos fatos narrados na representação, bem como, a sua autoria, constantes no Processo Administrativo nº 6.372/2018, referente a Ocorrência do Atende Fácil nº 1.587/2018.

PORTARIA Nº 603, de 18 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018 e em conformidade com o Protocolo nº 3.913/2018,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
MÁRCIA REGINA DE SOUZA FEDEL - R.G. nº 14.282.248-6 SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- PEB I– R$ 2.838,73 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 604, de 18 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018 e em conformidade com o Protocolo nº 3.913/2018,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
AMANDA FIGUEIRA CAPELO BASSETTO - R.G. nº 47.884.218-1 SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- PEB I– R$ 2.838,73 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 605, de 18 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018 e em conformidade com o Protocolo nº 3.913/2018,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
TALITA RIBEIRO DE MELO - R.G. nº 34.445.468-X SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- PEB I– R$ 2.838,73 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 606, de 18 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018 e em conformidade com o Protocolo nº 3.913/2018,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
NELMA SIQUEIRA ALVES FERREIRA - R.G. nº 37.385.359-2 SSP/SP – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- PEB I– R$ 2.838,73 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 607, de 18 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018 e em conformidade com o Protocolo nº 2.362/2018,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
IZABELLA PELLA NOGUEIRA - R.G. nº 49.650.720-5 SSP/SP – ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA– R$ 2.128,40 (dois mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), junto a Secretaria de Gabinete.

PORTARIA Nº 608, de 18 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018 e em conformidade com o Protocolo nº 3.912/2018,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, o adiante relacionado para o cargo público efetivo indicado, ficando lotado na respectiva unidade administrativa também indicada:
LUIZ MORETTI - R.G. nº 43.178.973-3 SSP/SP – ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA– R$ 2.128,40 (dois mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 609, de 19 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo objeto do Edital nº 003/2014, Protocolo PMJ nº 13.857/2013, homologado em 24/04/2014, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 3.408, de 11 de março de 2016, e em conformidade com o Protocolado sob nº 1.305/2018,
RESOLVE:
Nomear pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a adiante relacionada para o emprego público indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
CRISTIANE REGINA DOS SANTOS ZANCHETTA– R.G. nº 41.025.492-7 SSP/SP – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – R$ 1.799,70 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), junto ao Departamento de Assistência à Saúde da Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 610, de 19 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, DENIS LAWRENCE DA SILVA, R.G. nº 63.726.675-4 SSP/SP, do cargo de Inspetor de Alunos, que ocupava junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 611, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018 e em conformidade com o Protocolo nº 3.912/2018,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, o adiante relacionado para o cargo público efetivo indicado, ficando lotado na respectiva unidade administrativa também indicada:
DENIS LAWRENCE DA SILVA - R.G. nº 63.726.675-4 SSP/SP – ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA– R$ 2.128,40 (dois mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 612, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018 e em conformidade com o Protocolo nº 3.912/2018,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
MARIA THERESA SARTORELLI SERRATO - R.G. nº 36.334.508-5 SSP/SP – ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA– R$ 2.128,40 (dois mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 613, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018 e em conformidade com o Protocolo nº 3.912/2018,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, o adiante relacionado para o cargo público efetivo indicado, ficando lotado na respectiva unidade administrativa também indicada:
GUSTAVO TURIN DI FONZO - R.G. nº 46.305.644-9 SSP/SP – ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA– R$ 2.128,40 (dois mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 614, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018 e em conformidade com o Protocolo nº 3.912/2018,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
ANGÉLICA SPAGIARI DE GODOY - R.G. nº 44.716.349-8 SSP/SP – ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA– R$ 2.128,40 (dois mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 615, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições

legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 245/2017, que tem por objeto o fornecimento de pão de leite para o café da manhã dos servidores municipais, cujo contratado é PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE-ALI JUNIOR LTDA, Protocolo PMJ nº 11.728/2017.
- Cristina do Prado Dias, Chefe de Equipe, CPF/MF nº 305.556.258-50 e R.G. nº 25.629.667-4.

PORTARIA Nº 616, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 160/2017, que tem por objeto o fornecimento de até 5000 refeições mensais acondicionadas em embalagens descartáveis (marmitex) para atendimento dos funcionários exercendo atividades em horário noturno, de segunda-feira a domingo (jantar) e finais de semana e feriados (diurnos) da Secretaria de Mobilidade Urbana, cujo contratado é SUDRÉ TEMPERO DA ROÇA LTDA-ME, Protocolo PMJ nº 8124/2017.
- Cristina do Prado Dias, Chefe de Equipe, CPF/MF nº 305.556.258-50 e R.G. nº 25.629.667-4.

PORTARIA Nº 617, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 68/2018, que tem por objeto a prestação de serviço de licença para uso de sistema para gerência do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Protocolo PMJ nº 4.344/2018.
- Ícaro Biotto Battoni, Fiscal exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 345.600.888-02 e R.G. nº 44.665.306-3.

PORTARIA Nº 618, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018 e em conformidade com o Protocolo nº 3.911/2018,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:
DANIELA BENEDITO BEZERRA - R.G. nº 42.144.756-4 SSP/SP – AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO– R$ 1.528,05 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos), junto ao Departamento de Alimentação e Assistência Escolar da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 619, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018 e em conformidade com o Protocolo nº 3.911/2018,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, o adiante relacionado para o cargo público efetivo indicado, ficando lotado na respectiva unidade administrativa também indicada:
VALDEMI CUSTÓDIO JORGE - R.G. nº 52.090.139-3 SSP/SP – AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO– R$ 1.528,05 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos), junto ao Departamento de Alimentação e Assistência Escolar da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 620, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018 e em conformidade com o Protocolo nº 3.911/2018,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, o adiante relacionado para o cargo público efetivo indicado, ficando lotado na respectiva unidade administrativa também indicada:
FABRÍCIO GOMES MARQUES DA SILVA - R.G. nº 39.823.199-0 SSP/SP – AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO– R$ 1.528,05 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos), junto ao Departamento de Alimentação e Assistência Escolar da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 621, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 001/2017, Protocolo nº 17.766/2017, homologado em 17/02/2018 e em conformidade com o Protocolo nº 3.911/2018,
RESOLVE:
Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, o adiante relacionado para o cargo público efetivo indicado, ficando lotado na respectiva unidade administrativa também indicada:
LUCAS VINÍCIUS COSTA DE OLIVEIRA - R.G. nº 54.321.454-0 SSP/SP – AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO– R$ 1.528,05 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos), junto ao Departamento de Alimentação e Assistência Escolar da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 622, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I-Exonerar, a pedido, HELENA GONÇALVES DA SILVA WOLFF, R.G. nº 28.640.103-4 SSP/SP, do cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, que ocupava junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.
II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 11 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 623, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I-Exonerar, a pedido, IRENE RAFAELLA TOZZI, R.G. nº 40.500.785-1 SSP/SP, do cargo de Professor de Educação Básica II – PEB II, que ocupava junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.
II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 624, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar MÁRCIO OLIVARI, R.G. nº 18.162.569-6 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração e Finanças, no período de 23 de abril de 2018 a 06 de maio de 2018.

PORTARIA Nº 625, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2017, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Rita Villela de Andrade Lima, 257, Jd. Cruzeiro do Sul, onde se encontra o CRAS, cujos contratados são Raimundo das Graças Costa e Helenice Helena de Carvalho Costa, Protocolo PMJ nº 948/2017.
- Elisabete Aparecida Ancona, Chefe de Divisão, CPF/MF nº 137.396.748-06 e R.G. nº 17.296.762-4.
- Maria Luiza Amorim Silva Peres, Assistente Social exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 017.842.168-52 e R.G. nº 9.324.423-X.

PORTARIA Nº 626, de 20 de abril de 2018.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício SAS 165/2018,
RESOLVE:
Dar nova redação a alínea 'e' do item II, da Portaria nº 1.409, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED), mantendo-se os efeitos, conforme segue:
"II- Representantes da Sociedade Civil Organizada:
...
e) Representante da Associação dos Surdos:
Titular: Leandro Almeida Leite – R.G. nº 33.747.686-X
Suplente: Moacir Eduardo Camilo – R.G. nº 35.199.250-9".

DEP. DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos os abaixo relacionados, para comparecerem à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, em razão da ocorrência de excepcional interesse público – Regime da CLT.
O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência à vaga temporária, ensejando a convocação dos classificados imediatos.

Concurso nº 001/2017

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL)

96º - Ellen Cristina Ceccon
97º - Erika Bolgar Indalecio
98º - Cristiane Goncalves Godinho
99º - Artur Janotto Da Silva
100º - Rebeca Bueno Dias
101º - Daniela Carla De Oliveira Mauri

Jaguariúna, 19 de abril de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos os abaixo relacionados, para comparecerem à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO – Regime Jurídico Único Estatutário.
O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, ensejando a convocação dos classificados imediatos.

Concurso nº 011/2015

Cargo: MÉDICO
28º Marklenne Morais Soares
29º Cristiano Amorim de Paula
30º Janaína Ruiz de Souza

Concurso nº 001/2017

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

38º Adriane de Carla Fajardo
39º Igor Valim Costa Vaciloto
40º Carla Teixeira de Lima
41º Danilo Aparecido Rossi de Lima

42º Graziela Rea
43º Paulina Ornellas de Sousa
44º Ricardo Villas Boas
45º Renan Feijo Franchi
46º Nadir Bezerra Yamada
47º Maria do Carmo Trindade Pereira
48º Cintia Roberta Janaina da Silva
49º Leo Vinicius Borges Pires

Cargo: ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA

27º Rodrigo Garcia Mateus
28º Suzana Marciele Rodrigues De Oliveira
29º Jessica Dante
30º Alessandro Oliveira De Jesus
31º Ruan Cavalcanti Dias
32º Daniel Martins Sallum

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - INFANTIL

23º Cleonice Do Nascimento Rodrigues

Jaguariúna, 19 de abril de 2018.

Departamento de Recursos Humanos

VALORES DO SUBSÍDIO DOS CARGOS E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, CONFORME ART. 39, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

POSIÇÃO VIGENTE EM 31/12/2017.

QUADRO GERAL DE CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos	Vagas	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Agente de Serviços de Alimentação	135	Ensino Fundamental Incompleto	1	1.528,05	40
Agente de Serviços Gerais	90	Ensino Fundamental Incompleto	1	1.528,05	40
Agente Operacional	183	Ensino Fundamental Incompleto	1	1.528,05	40
Jardineiro	19	Ensino Fundamental Incompleto	1	1.528,05	40
Sepultador	4	Ensino Fundamental Incompleto	1	1.528,05	40
Agente de Manutenção	25	Ensino Fundamental Incompleto	3	1.956,23	40

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos	Criados	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Agente Comunitário de Saúde	40	Ensino Fundamental Completo	2	1.799,70	40
Agente de Apoio à Saúde	27	Ensino Fundamental Completo	2	1.799,70	40
Vigilante Patrimonial	68	Ensino Fundamental Completo	4	2.128,40	40
Pajem	220	Ensino Fundamental Completo	1	1.528,05	30
Eletricista	8	Ensino Fundamental Completo	3	1.956,23	40
Mecânico de Veículos	3	Ensino Fundamental Completo	3	1.956,23	40
Motorista	80	Ensino Fundamental Completo	3	1.956,23	40
Auxiliar de Enfermagem	24	Ensino Fundamental Completo e curso de auxiliar de enfermagem com registro profissional	4	2.128,40	40
Cuidador de Idoso	2	Ensino Fundamental Completo e curso de formação de cuidador de idoso com carga horária mínima de 80 horas	4	2.128,40	40
Operador de Máquinas	21	Ensino Fundamental Completo com curso profissionalizante	4	2.128,40	40
Operador Locutor de Rádio	8	Ensino Fundamental Completo	6	2.526,13	25

ENSINO MÉDIO

Cargos	Criados	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Operador de Bombas	13	Ensino médio completo	2	1.799,70	40
Auxiliar de Saúde Bucal	19	Ensino médio completo e curso de auxiliar de saúde bucal com registro profissional	3	1.956,23	40
Inspetor de Alunos	45	Ensino médio completo	3	1.956,23	40
Operador de ETA	29	Ensino médio completo	3	1.956,23	40
Operador de ETE	21	Ensino médio completo	3	1.956,23	40
Telefonista	14	Ensino médio completo	3	1.956,23	30
Agente de Mobilidade	15	Ensino médio completo	4	2.128,40	40
Assistente de Gestão Pública	205	Ensino médio completo	4	2.128,40	40
Agente de Desenvolvimento Infantil	135	Ensino médio completo	4	2.128,40	40
Desenhista	4	Ensino médio completo com curso técnico em desenho ou edificações com registro	4	2.128,40	40
Técnico de Saúde Bucal	5	Curso médio completo com curso técnico em saúde bucal com registro profissional	4	2.128,40	40
Agente Social	5	Ensino médio completo	4	2.128,40	40
Protético	3	Ensino médio completo com curso técnico em prótese dentária	5	2.317,80	40
Técnico Agrícola	2	Ensino médio completo com curso técnico em agrotécnico ou agropecuário	5	2.317,80	40
Técnico Ambiental	2	Ensino médio completo com curso técnico em meio ambiente, gestão ambiental ou educação ambiental	5	2.317,80	40
Técnico de Contabilidade	2	Ensino médio completo com curso técnico em contabilidade e registro profissional	5	2.317,80	40
Técnico de Enfermagem	52	Ensino médio completo com curso técnico de enfermagem com registro	5	2.317,80	40
Técnico de Gravação	3	Ensino médio completo	5	2.317,80	30
Técnico em Tecnologia de Informação	3	Ensino médio completo com curso técnico em informática, processamento de dados ou tecnologia da informação	5	2.317,80	40
Topógrafo	2	Ensino médio completo com curso técnico em topografia ou agrimensura com registro	5	2.317,80	40
Agente Educacional	97	Ensino médio completo	7	3.007,35	30
Fiscal	15	Ensino médio completo	7	3.007,35	40
Técnico de Enfermagem do Trabalho	2	Ensino médio completo com curso técnico de enfermagem e especialização em enfermagem do trabalho, com registro profissional	6	2.526,13	40
Técnico de Segurança do Trabalho	3	Ensino médio completo com curso técnico em segurança do trabalho com registro no Ministério do Trabalho	8	3.589,64	40

ENSINO SUPERIOR

Cargos	Criados	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Analista de Gestão Pública	5	Curso superior completo em administração pública, administração de empresas, economia, sociologia e ciências sociais	9	3.925,18	40
Analista de Saneamento	11	Curso superior completo em Química, Biologia ou Engenharia com registro ou curso de tecnólogo em saneamento	9	3.925,18	40
Assistente Social	30	Curso superior completo em serviço social com registro profissional	9	3.925,18	30
Bibliotecário	3	Curso superior completo em biblioteconomia com registro profissional	9	3.925,18	40
Biólogo	3	Curso superior completo em biologia com registro profissional	9	3.925,18	40
Educador Esportivo	4	Curso superior completo em educação física com registro profissional	9	3.925,18	40
Fisioterapeuta	7	Curso superior completo em fisioterapia com registro profissional	9	3.925,18	30
Fonoaudiólogo	6	Curso superior completo em fonoaudiologia com registro profissional	9	3.925,18	30
Geólogo	2	Graduação Superior em Geologia com registro profissional	9	3.925,18	40
Jornalista	2	Curso superior completo em comunicação social com registro profissional	9	3.925,18	25
Nutricionista	5	Curso superior completo em nutrição com registro profissional	9	3.925,18	40
Pedagogo	4	Curso superior completo em pedagogia com registro com especialização em psicopedagogia	9	3.925,18	40
Psicólogo	16	Curso superior completo em psicologia com registro profissional	9	3.925,18	20
Terapeuta Ocupacional	4	Curso superior completo em terapia ocupacional com registro profissional	9	3.925,18	30
Farmacêutico	8	Curso superior completo em farmácia com registro profissional	10	4.700,22	40
Enfermeiro	30	Curso superior completo em enfermagem com registro profissional	11	5.146,77	40
Procurador	6	Curso superior completo em direito com registro profissional	15	8.588,50	40
Arquiteto	4	Curso superior completo em arquitetura com registro profissional	12	5.638,01	40
Auditor Fiscal Tributário	5	Curso superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração com registro profissional	12	5.638,01	40
Contador	2	Curso superior completo em ciências contábeis com registro profissional	12	5.638,01	40
Dentista	25	Curso superior completo em odontologia com registro profissional	12	5.638,01	20
Engenheiro	14	Curso superior completo em engenharia com registro profissional	12	5.638,01	40

Médico	75	Curso superior completo em medicina com registro profissional	12	5.638,01	20
Médico do Trabalho	2	Curso superior completo em medicina com especialização em medicina do trabalho e registro profissional	12	5.638,01	20
Médico Veterinário	4	Curso superior completo em veterinária com registro profissional	12	5.638,01	20
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	Curso superior completo em engenharia com especialização na área com registro no Ministério do Trabalho	13	7.022,51	30
Médico da Família	8	Curso superior completo em medicina com registro profissional	14	11.041,53	40

QUADRO SUPLEMENTAR - EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

EXTINÇÃO NA VACÂNCIA		VENCIMENTO MENSAL
CARGO	GRUPO	BASE - R$
Auxiliar de Serviços Técnicos	1	R$1.528,05
Auxiliar de Operador de ETA	1	R$1.528,05
Auxiliar de Operador de ETE	1	R$1.528,05
Vigia	2	R$1.799,70
Assistente Administrativo	2	R$1.799,70
Coletor de Lixo	2	R$1.799,70
Monitor	2	R$1.799,70
Tratorista	3	R$1.956,23
Mecânico	3	R$1.956,23
Padeiro	3	R$1.956,23
Discotecário	4	R$2.128,40
Operador de Computador	4	R$2.128,40
Caixa	5	R$2.317,80
Tesoureiro	6	R$2.526,13
Técnico de Manutenção de Rádio	8	R$3.589,64
Ajudante de Obras	1	R$1.528,05
Cozinheiro	1	R$1.528,05
Encanador	3	R$1.956,23
Pedreiro	3	R$1.956,23
Professor de Educação Infantil e do 1º Ano do Ensino Fundamental	-	R$2.838,73
Professor de Educação Infantil e do 1º Ano do Ensino Fundamental	Nível I	R$3.112,59
Professor de Ensino Fundamental 2ª a 4ª Série, 2º ao 5º Ano e Educação Especial	-	R$2.838,73
Professor de Ensino Fundamental 2ª a 4ª Série, 2º ao 5º Ano e Educação Especial	Nível I	R$3.112,59
Professor de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Série	-	R$2.630,55

EXTINÇÃO DE CARGOS COM GRAU DE ESCOLARIDADE INADEQUADO

EXTINÇÃO NA VACÂNCIA		VENCIMENTO MENSAL
CARGO	GRUPO	BASE - R$
Auxiliar de Cirurgião Dentista_Nível Fundamental Completo	3	R$1.956,23
Eletricista_Nível Fundamental Incompleto	3	R$1.956,23
Escriturário_Nível Fundamental Incompleto	4	R$2.128,40
Fiscal_Nível Fundamental Completo	6	R$2.526,13
Motorista_Nível Fundamental Incompleto	3	R$1.956,23
Operador de Bombas_Nível Fundamental Incompleto	2	R$1.799,70
Operador de Bombas_Nível Fundamental Completo	2	R$1.799,70
Operador de ETA_Nível Fundamental Incompleto	3	R$1.956,23
Operador de ETA_Nível Fundamental Completo	3	R$1.956,23
Operador de ETE_Nível Fundamental Incompleto	3	R$1.956,23
Operador de Máquinas_Nível Fundamental Incompleto	4	R$2.128,40
Servente Geral_Nível Alfabetizado	1	R$1.528,05
Técnico de Gravação_Nível Fundamental Completo	5	R$2.317,80
Telefonista_Nível Fundamental Completo	3	R$1.956,23

ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA GUARDA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Carreira / Função de Confiança	Criados	Vencimento básico mensal ingressante 3ª classe (R$)
GUARDA MUNICIPAL	CARREIRA	120	R$2.317,80

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nível do cargo/hierarquia e função de confiança	Carreira / Função de Confiança	Criados
GUARDA MUNICIPAL	INSPETOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	8

ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE INSPETOR

Função de Confiança	Vencimento
Inspetor da Guarda Municipal	R$5.294,25

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS CIVIL MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Carreira / Função de Confiança	Criados	Vencimento básico mensal ingressante 2ª classe (R$)
BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL	CARREIRA	30	R$1.956,23

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nível do cargo/hierarquia e função de confiança	Carreira / Função de Confiança	Criados
BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL	COORDENADOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	2

Função de Confiança	Salário	Percentual sobre vencimento do Bombeiro Civil Municipal 1ª Classe
Coordenador do Corpo de Bombeiros Civil Municipal	R$ 5.294,25	20%

ANEXO XIV

QUANTIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE OUVIDOR, CORREGEDOR E COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

CARGO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	SALÁRIO R$
Ouvidor da Guarda Municipal	1	art. 8º da Lei Complementar 160/2010.	art. 6º da Lei Complementar 160/2010.	5.638,01
Corregedor da Guarda Municipal	1	art. 15 da Lei Complementar 160/2010.	art. 14 da Lei Complementar 160/2010.	5.638,01
Comandante da Guarda Municipal	1	Exercer o comando hierárquico do efetivo da Guarda Municipal, representar a Guarda Municipal em todos os assuntos relativos à Corporação, aprovar os planos e diretrizes operacionais e de ensino que permitam a consecução dos objetivos da Guarda Municipal, promover o entrosamento da Guarda com os demais Órgãos Municipais, promover o entrosamento entre a Guarda Municipal e demais organismos afins; elaborar e submeter à apreciação do Secretário programas gerais e setoriais e a proposta orçamentária anual, elaborar normas gerais e particulares de ações e ordens de serviço, a fim de coordenar as atividades e definir responsabilidades das diversas seções da Guarda Municipal, fiscalizar e analisar, a intervalos frequentes, os fatores relativos ao grau crítico e a vulnerabilidade dos próprios municipais, visando aperfeiçoar a proteção global dos mesmos, indicar ao Secretário de Defesa Social, através de análise e consulta, os elementos capazes para a assunção de postos e melhorias no quadro de funcionários da Guarda Municipal. Responsabilizar-se pela operacionalidade e disciplina da Guarda Municipal. Reportar-se ao Secretário.	Nível Superior Completo	6.490,99

ANEXO XV

QUADRO DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	CAMPO DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE MENSAL R$
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	CARGO EFETIVO	EDUCAÇÃO INFANTIL	300	150 horas: R$ 2.838,73
		ENSINO FUNDAMENTAL		190 horas: R$ 3.569,04
		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II	CARGO EFETIVO	DISCIPLINAS ESPECÍFICAS/ ÁREA DE CONHECIMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	222	120 horas: R$ 2.510,06 150 horas: R$ 3.112,59
		EDUCAÇÃO ESPECIAL		190 horas: R$ 3.915,92

SUPERVISOR DE ENSINO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SUPERVISÃO DO SISTEMA	5	R$ 5.638,01
DIRETOR DE ESCOLA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ESCOLA	27	R$ 5.638,01
VICE DIRETOR DE ESCOLA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ESCOLA	10	R$ 5.146,77
PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ESCOLA	30	R$ 5.146,77

QUADRO DE SERVIDORES DA ENTIDADE AUTÁRQUICA SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

Quantidade autorizada por lei	Denominação	Horas/Dia	Salário e/ou Vencimento Mensal-R$
18	Ajudante de Obras	8	782,95
01	Auxiliar de Operador de ETA	8	
04	Auxiliar de Operador de ETE	8	
01	Auxiliar de Serviços Técnicos	8	
06	Leiturista	8	
05	Servente Geral	8	
04	Operador de Bombas	8	861,25
01	Topógrafo Auxiliar	8	947,37
06	Vigilante Patrimonial	8	
01	Almoxarife	8	1.042,11
01	Eletricista	8	
03	Encanador	8	
01	Mecânico de Manutenção	8	
01	Motorista	8	
11	Operador de ETA	8	
05	Operador de ETE	8	
08	Pedreiro	8	
02	Tratorista	8	
01	Desenhista	8	1.146,32
06	Escriturário	8	
04	Operador de Máquinas Rodoviárias	8	
01	Técnico de Contabilidade	8	1.260,95
01	Técnico em Edificações	8	
01	Técnico em Química	8	
01	Topógrafo	8	
01	Fiscal	8	1.387,05
01	Tesoureiro	8	
02	Encarregado Geral	8	1.525,75
01	Analista de Sistemas	8	1.678,32
04	Chefe de Divisão	8	1.846,15
01	Técnico de Segurança do Trabalho	8	2.030,76
01	Assistente Social	8	2.233,84
02	Químico	8	
03	Tecnólogo de Saneamento	8	
01	Contador	8	3.270,56
05	Diretor de Departamento	8	3.270,56
01	Engenheiro	8	
01	Superintendente	8	6.694,38

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Grupo	Classe	Qtde.	Salário Mensal - R$	Carga Horária
Assessor I	A-1	1	25	2.755,30	40 h/s
Assessor II	B-1	1	20	5.638,01	40 h/s
Chefe de Equipe	C-1	1	25	2.755,30	40 h/s
Chefe de Divisão	D-1	1	40	3.284,64	40 h/s
Diretor de Departamento	E-1	1	70	5.638,01	40 h/s
Chefe de Gabinete	F-1	1	1	5.638,01	40 h/s

Secretário Municipal (Inativo) R$ 6.713,70

Diretoria Executiva do Fundo Especial de Previdência Social - Jaguariúna Previdência:
01 Diretor Administrativo Financeiro - R$5.638,01
01 Diretor de Previdência - Jaguariúna Previdência = R$ 5.638,01
01 Diretor Presidente - Jaguariúna Previdência = R$ 11.049,42

14 Secretário Municipal = R$ 11.049,42- subsídio
Vice Prefeito = R$7.120,73 - subsídio
Prefeito = R$ 21.742,77- subsídio

Jaguariúna, aos 16 de abril de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS

EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO FINAL

4º PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL - 2017
EFEITO FINANCEIRO: MARÇO DE 2018

A Secretaria Municipal de Governo, através da Comissão de Gestão de Carreiras, na conformidade do disposto no Decreto Municipal nº 3.585, de 25 de julho de 2017, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único Estatutário, Regime Próprio de Previdência Social e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, **TORNA PÚBLICO** o resultado final da análise dos recursos interpostos pelos servidores abaixo relacionados em face à Classificação Final do 4º Processo de Evolução Funcional:

RECURSOS INTERPOSTOS E ANALISADOS PELA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS

NÚMERO DA MATRÍCULA DO SERVIDOR RECORRENTE	RESULTADO APÓS ANÁLISE
1977	INDEFERIDO
2682	INDEFERIDO
2685	INDEFERIDO
2732	INDEFERIDO
2740	INDEFERIDO
2950	DEFERIDO
4419	INDEFERIDO

Jaguariúna, 20 de abril de 2018.

Valdir Antônio Parisi
Secretário de Governo

Leandro de Vasconcellos Pinheiro Goudinho
Presidente da CGC

Rodrigo Prado Sisti
Membro da CGC

Maria Cecília Vicente
Membro da CGC

Leda Maria Soares
Membro da CGC

Renato Ribeiro Goivinho
Membro da CGC

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EVOLUIRÃO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

4º PROCESSO DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL - 2017
EFEITO FINANCEIRO: MARÇO DE 2018

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público as listagens de Classificação dos Servidores que evoluirão no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, conforme determina a LC nº 209/2012 e Decreto nº 3585, de 25 de julho de 2017.

Jaguariúna, 20 de abril de 2018.

CRISTINA APARECIDA ROSSI SERRA
Secretária Municipal
Secretaria de Administração e Finanças

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	Cargo	Matrícula	Nota 2017	Secretaria	Habilitado pela média do grupo ocupacional	Habilitado na Modalidade Horizontal/Vertical (titulação)	Ascensão Funcional na modalidade:
1	SERVENTE GERAL	2251	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
2	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	4481	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
3	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	4479	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
4	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	2552	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
5	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	2603	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
6	AGENTE OPERACIONAL	1103	100,00	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
7	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	3872	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
8	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	3464	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
9	AGENTE OPERACIONAL	2763	100,00	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
10	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	4468	99,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
11	AGENTE OPERACIONAL	4477	99,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
12	AGENTE OPERACIONAL	2357	99,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
13	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	1491	99,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
14	AGENTE OPERACIONAL	2178	99,50	SEJEL	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
15	AGENTE OPERACIONAL	2211	99,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
16	AGENTE OPERACIONAL	3026	99,50	SEJEL	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
17	AGENTE OPERACIONAL	2238	99,00	SEMA	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
18	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	2332	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
19	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	930	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
20	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	1281	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
21	AGENTE OPERACIONAL	1799	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
22	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	2334	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
23	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	2336	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
24	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	2610	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
25	AGENTE OPERACIONAL	1984	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
26	AGENTE OPERACIONAL	3779	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
27	JARDINEIRO	1510	98,00	SEOS	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
28	AGENTE OPERACIONAL	3865	98,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
29	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	2351	98,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
30	AGENTE DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	4447	96,50	SAS	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
31	AGENTE OPERACIONAL	3808	96,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
32	AGENTE OPERACIONAL	2364	95,50	SEMA	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
33	AGENTE OPERACIONAL	3600	94,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
34	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	3233	93,50	SES	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	Cargo	Matrícula	Nota 2017	Secretaria	Habilitado pela média do grupo ocupacional	Habilitado na Modalidade Horizontal/Vertical (titulação)	Ascensão Funcional na modalidade:
1	PAJEM	4425	100,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
2	MOTORISTA	1530	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
3	MOTORISTA	2253	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
4	VIGILANTE PATRIMONIAL	2959	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
5	PAJEM	3013	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
6	VIGILANTE PATRIMONIAL	3124	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
7	MOTORISTA	1464	100,00	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1671	100,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1897	100,00	SES	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
10	VIGILANTE PATRIMONIAL	2725	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
11	OPERADOR DE MÁQUINAS	2446	99,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
12	MOTORISTA	4456	99,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
13	MOTORISTA	4455	99,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
14	PAJEM	3044	99,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
15	PAJEM	3098	99,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
16	MOTORISTA	2439	99,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
17	MOTORISTA	3803	99,50	SES	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
18	PAJEM	3417	99,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
19	PAJEM	4262	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
20	PAJEM	4304	99,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
21	MOTORISTA	2690	99,00	SES	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
22	OPERADOR DE MÁQUINAS	2375	99,00	SEMA	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
23	PAJEM	3911	99,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
24	VIGIA	1190	99,00	SEMUSP	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
25	VIGILANTE PATRIMONIAL	2968	99,00	SEMUSP	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
26	PAJEM	4281	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
27	MOTORISTA	2897	99,00	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
28	MOTORISTA	3186	99,00	SES	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3167	99,00	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
30	MOTORISTA	3182	99,00	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
31	PAJEM	2616	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
32	OPERADOR DE MÁQUINAS	2861	99,00	SEMA	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
33	VIGILANTE PATRIMONIAL	2702	99,00	SEMUSP	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
34	VIGILANTE PATRIMONIAL	2970	99,00	SEMUSP	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
35	PAJEM	4320	98,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
36	PAJEM	4361	98,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
37	PAJEM	4386	98,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
38	MOTORISTA	2915	98,50	SES	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
39	MOTORISTA	2539	98,50	SES	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
40	PAJEM	1622	98,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
41	PAJEM	3198	98,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
42	PAJEM	3957	98,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	HORIZONTAL
43	PAJEM	2245	98,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	HORIZONTAL
44	MOTORISTA	2525	98,50	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
45	MOTORISTA	2779	98,50	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
46	MOTORISTA	1460	98,50	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL

ENSINO MÉDIO

Nº	Cargo	Matrícula	Nota 2017	Secretaria	Habilitado pela média do grupo ocupacional	Habilitado na Modalidade Horizontal/Vertical (titulação)	Ascensão Funcional na modalidade:
1	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	3644	100,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
2	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	2767	100,00	SAF	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
3	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	4489	100,00	SAF	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
4	INSPETOR DE ALUNOS	4491	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
5	INSPETOR DE ALUNOS	4462	100,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
6	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	4422	100,00	SAF	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
7	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	4431	100,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
8	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	4445	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
9	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	2983	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
10	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	4440	100,00	SAF	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
11	FISCAL	3658	100,00	SAF	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
12	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	4360	100,00	SAF	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
13	CAIXA	1441	100,00	SAF	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
14	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	2038	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
15	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	2039	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
16	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	2557	100,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
17	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	2821	100,00	SEGOV	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
18	CAIXA	3040	100,00	SAF	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
19	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	3059	100,00	SAF	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
20	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	3442	100,00	SEGOV	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
21	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	3585	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
22	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	3621	100,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
23	AGENTE EDUCACIONAL	3819	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1803	100,00	SEMA	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
25	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	2611	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1306	100,00	SES	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
27	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	3158	100,00	SAF	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	HORIZONTAL
28	AGENTE EDUCACIONAL	2912	99,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
29	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	4380	99,50	SAS	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
30	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	4381	99,50	SAF	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
31	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	4384	99,50	SES	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
32	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	4399	99,50	SAF	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
33	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	1748	99,50	SAF	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
34	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	3136	99,50	SES	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
35	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	4464	99,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
36	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	4404	99,50	SEPLAN	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
37	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	4324	99,50	SEPLAN	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
38	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	4337	99,50	SEPLAN	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
39	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	2860	99,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	HORIZONTAL
40	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	3424	99,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	HORIZONTAL
41	AGENTE EDUCACIONAL	3786	99,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
42	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	1366	99,50	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
43	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	2057	99,50	SAF	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	HORIZONTAL
44	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	2394	99,50	SAF	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	HORIZONTAL
45	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	2474	99,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	HORIZONTAL
46	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	3137	99,50	SAF	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	HORIZONTAL
47	AGENTE EDUCACIONAL	3200	99,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
48	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	353	99,50	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
49	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	1987	99,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2526	99,50	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
51	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	2925	99,50	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
52	AGENTE EDUCACIONAL	3980	99,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	HORIZONTAL
53	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	2766	99,50	SAS	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
54	AGENTE EDUCACIONAL	3979	99,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	HORIZONTAL
55	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA	696	99,00	SAS	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL

ENSINO SUPERIOR

Nº	Cargo	Matrícula	Nota 2017	Secretaria	Habilitado pela média do grupo ocupacional	Habilitado na Modalidade Horizontal/Vertical (titulação)	Ascensão Funcional na modalidade:
1	ENGENHEIRO	618	100,00	SEOS	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
2	MÉDICO	3111	100,00	SES	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
3	ENFERMEIRO	1541	100,00	SES	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
4	MÉDICO	2919	100,00	SES	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
5	MÉDICO	2933	100,00	SES	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
6	ANALISTA DE SANEAMENTO	1951	100,00	SEMA	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
7	MÉDICO	1418	100,00	SES	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
8	MÉDICO	510	100,00	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
9	PSICÓLOGO	1477	100,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
10	ENFERMEIRO	2927	100,00	SES	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
11	FONOAUDIÓLOGO	3376	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
12	ASSISTENTE SOCIAL	2445	100,00	SES	SIM	SIM/NÃO (2ª EV.)	HORIZONTAL
13	FISIOTERAPEUTA	2131*	100,00	SES	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	VERTICAL
14	ENFERMEIRO	2400	100,00	SES	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	HORIZONTAL
15	MÉDICO	1197	100,00	SES	SIM	SIM/SIM (2ª EV.)	HORIZONTAL
16	ASSISTENTE SOCIAL	1436	99,50	SAS	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
17	ENFERMEIRO	2811	99,50	SES	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL

***Concedeu-se, para fins de Evolução Funcional, a matrícula originária de nº 2131, em razão de decisão judicial de reintegração no cargo.**

LISTA GERENCIAL

Nº	Cargo	Matrícula	Nota 2017	Secretaria	Habilitado pela média do grupo ocupacional	Habilitado na Modalidade Horizontal/Vertical (titulação)	Ascensão Funcional na modalidade:
1	PEB I	632	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
2	PEB I	1332	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
3	PEB I	2830	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
4	BOMBEIRO 1B/2A	3366	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
5	MONITOR	838	100,00	SEJEL	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
6	GUARDA MUNICIPAL 1B/2A	2748	100,00	SEGAB	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
7	GUARDA MUNICIPAL	2749	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
8	GUARDA MUNICIPAL	1972	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
9	ANALISTA DE SANEAMENTO	2415	100,00	SEMA	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Nº	Cargo	Matrícula	Nota 2017	Secretaria	Habilitado pela média do grupo ocupacional	Habilitado na Modalidade Horizontal/Vertical (titulação)	Ascensão Funcional na modalidade:
1	PEB I 2A/3A	2258	100,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
2	PEB I 2A/3A	1828	100,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
3	PEB I	2829	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
4	PEB I 2B/3B	1826	100,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
5	PEB I	1830	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
6	PEB I	1841	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
7	PEB I 2B/3B	1846	100,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
8	PEB I	1850	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
9	PEB I	1878	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
10	PEB I	2062	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
11	PEB I	2331	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
12	PEB I	2478	100,00	SEDUC	SIM	SIM /NÃO	HORIZONTAL
13	PEB I	2501	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
14	PEB I	2659	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
15	PEB I	3071	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
16	PEB I	3074	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
17	PEB I	1059	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
18	PEB I	1857	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
19	PEB I	3422	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
20	PEB I	3489	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
21	PEB I	3887	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
22	PEB I	3519	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
23	PEB I	3679	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
24	PEB I - 2B/3B	2865	100,00	SEDUC	SIM	INTERSTÍCIO 2016/SIM	VERTICAL
25	PEB I - 1B/3B	4176	100,00	SEDUC	SIM	INTERSTÍCIO 2016/SIM	VERTICAL
26	PEB I - 1A/2A	4408	99,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
27	PEB I - 1A/2A	4411	99,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
28	PEB I - 2B/3B	2359	99,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
29	PEB I - 2B/3B	3976	99,00	SEDUC	SIM	INTERSTÍCIO 2015/SIM	VERTICAL
30	PEB I - 1B/3B	4365	99,00	SEDUC	SIM	INTERSTÍCIO 2016/SIM	VERTICAL
31	PEB I - 2B/3B	3425	98,50	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
32	PEB I - 2B/3B	2051	98,50	SEDUC	SIM	INTERSTÍCIO 2015/SIM	VERTICAL
33	PEB I - 2B/3B	2477	98,50	SEDUC	SIM	INTERSTÍCIO 2016/SIM	VERTICAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Nº	Cargo	Matrícula	Nota 2017	Secretaria	Habilitado pela média do grupo ocupacional	Habilitado na Modalidade Horizontal/Vertical (titulação)	Ascensão Funcional na modalidade:
1	PEB II	2666	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
2	PEB II	4438	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
3	PEB II	3413	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
4	PEB II	2650	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
5	PEB II - 1C/2C	2907	100,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
6	PEB II	3493	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
7	PEB II	3520	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
8	PEB II	3062	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
9	PEB II	2845	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
10	PEB II	2315	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
11	PEB II	4345	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
12	PEB II	4359	100,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
13	PEB II	4045	99,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
14	PEB II	2908	99,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
15	PEB II	2901	99,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
16	PEB II	2298	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
17	PEB II - 1B/2B	2493	99,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
18	PEB II	4421	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
19	PEB II	4501	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
20	PEB II - 1A/2A	4443	99,00	SEDUC	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
21	PEB II	3604	99,00	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
22	PEB II	2292	98,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
23	PEB II	4416	98,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
24	PEB II	3703	98,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
25	PEB II	534	98,50	SEDUC	SIM	SIM/NÃO	HORIZONTAL
26	PEB II - 1C/2C	4043	98,50	SEDUC	SIM	INTERSTÍCIO 2015/SIM	VERTICAL
27	PEB II - 1C/2C	4014	98,50	SEDUC	SIM	INTERSTÍCIO 2015/SIM	VERTICAL

GUARDA MUNICIPAL

Nº	Cargo	Matrícula	Nota 2017	Secretaria	Habilitado pela média do grupo ocupacional	Habilitado na Modalidade Horizontal/Vertical (titulação)	Ascensão Funcional na modalidade:
1	GUARDA MUNICIPAL - 1E/2A	1574*	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
2	GUARDA MUNICIPAL - 1E/2A	1595	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
3	GUARDA MUNICIPAL - 1D/2A	1740	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/SIM	VERTICAL
4	GUARDA MUNICIPAL - 1D/2A	1957	100,00	SEMUSP	SIM	INTERSTÍCIO 2016/SIM	VERTICAL
5	BOMBEIRO CIVIL	2682	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
6	BOMBEIRO CIVIL	2683	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
7	BOMBEIRO CIVIL	2685	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
8	GUARDA MUNICIPAL	2732	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL
9	GUARDA MUNICIPAL	2740	100,00	SEMUSP	SIM	SIM/SIM	HORIZONTAL

***Servidor reclassificado em relação ao Edital de Classificação Final, pois existiu um erro material no campo "Ano da última ascensão funcional para o nível 2A (Processo de Evolução Funcional)", onde se lê 2014, leia-se 0, bem como onde se lê sim/interstício/2014, leia-se sim/sim.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEP. DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme artigo 19, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências,lavrou-se contra o proprietário do imóvel abaixo discriminado o seguinte Auto de Infração:

-Protocolo n° 2297/2017, RONALDO HAILTON DE OLIVEIRA, CPF: 286.629.308-83, Auto de Infração n°03/2017, referente à Notificação DFT nº 34/2017.

Têm o proprietário supracitado, o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação deste, para cumprir o solicitado pelo respectivo Auto de Infração, findado o qual estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar os proprietários, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 17 de abril de 2018.

ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme artigo 82, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências,lavrou-se contra o proprietário do imóvel abaixo discriminado o seguinte Auto de Infração:

-Protocolo n° 12839/2017, APARECIDO OTÁVIO ROSA, CPF: 278.473.658-04, Auto de Infração n°0044/2018, referente à Notificação Especial nº 1269/2017.

Têm o proprietário supracitado, o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação deste, para cumprir o solicitado pelo respectivo Auto de Infração, findado o qual estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.
Tendo em vista a impossibilidade de localizar os proprietários, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 17 de abril de 2018.

ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme artigo 230, da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências,lavrou-se contra os proprietários dos imóveis abaixo discriminados os seguintes Auto s de Infração:

-Protocolo n° 12834/2017, Cadastro Municipal: 02-0208-0061, APARECIDO OTÁVIO ROSA, CPF: 278.473.658-04, Auto de Infração n°0045/2018, referente à Notificação Especial nº 1271/2017.

-Protocolo n° 12838/2017, Cadastro Municipal: 02-0208-0037, APARECIDO OTÁVIO ROSA, CPF: 278.473.658-04, Auto de Infração n°0043/2018, referente à Notificação Especial nº 1268/2017.

-Protocolo n° 1247/2017, Cadastro Municipal: 03-0109-0377, CATALDI & CATALDI ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME, CNPJ: 06.164.299/0001-04, Auto de Infração n°02/2017, referente à Notificação Especial nº 1152/2017.

Têm os proprietários supracitados, o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pelos respectivos Autos de Infração, findado os quais estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.
Tendo em vista a impossibilidade de localizar os proprietários, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 17 de abril de 2018

ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme artigo 82 da Lei Complementar Nº 101/2005, que institui o Código de Obras do Município de Jaguariúna e dá outras providências,lavrou-se contra o proprietário do imóvel abaixo discriminado o seguinte Auto de Infração:

- Protocolo nº 4868/2017, Cadastro Municipal: 01-0013-0219, MARCOS CORSI-ME, CNPJ:53.726.261/0001-50, Auto de Infração n°108/2017 - REINCIDÊNCIA, referente à Notificação DF nº 91/2017.

Têm o proprietário supracitado, o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir o solicitado pelo respectivo Auto de Infração, findado o qual estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.
Tendo em vista a impossibilidade de localizar os proprietários, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 17 de abril de 2018

ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Conforme artigo 69 da Lei Complementar Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências e em virtude da emissão dos respectivos Termos de Fiscalização, os quais constataram que as empresas não se encontram mais exercendo suas atividades, por intermédio dos Protocolos D.P.A. abaixo citados, foram canceladas as Inscrições Municipais e no cadastro fiscal mobiliário das empresas relacionadas:

-Protocolo Nº 5714/2007, cadastro de Nº 500518364, em nome da empresa M.E.CHIAROTTO VILLALVA - EPP, Av. Pacífico Moneda, nº 253, Bairro Vargeão, Termo de Fiscalização Nº 1061 de 11/12/2017.

-Protocolo Nº 3271/2011, cadastro de Nº 200268830, em nome da empresa JEP COMÉRCIO DE RECREAÇÃO LTDA - ME, Rodovia SP 95, 0, KM 68,3, Sítio Serrinha, Termo de Fiscalização Nº 599 de 04/12/2017.

-Protocolo Nº 4746/2015, cadastro de Nº 207771767, em nome da empresa N.C. TERCERIZAÇÕES LTDA - ME, Rua Macieira, nº 164, Bairro Jardim Roseira de Cima, Termo de Fiscalização Nº 196 de 20/02/2018.

-Protocolo Nº 5265/2013, cadastro de Nº 207772024, em nome da empresa G.E. FLORES COMERCIAL LTDA - ME, Rodovia SP 107, KM 28,4, s/n, Bairro Borda da Mata, Termo de Fiscalização Nº 1033 de 08/12/2017.

-Protocolo Nº 2916/2018, cadastro de Nº 200268612, em nome da empresa FRANCISCO BOCCI JAGUARIUNA - ME, Rua Alagoas, nº 452, Bairro Jardim São João, Termo de Fiscalização Nº 173 de 06/02/2018.

-Protocolo Nº 7200/2016, cadastro de Nº 550515691, em nome da empresa T.J. VIEIRA - ME, Rua Eduardo Tozzi, nº 898, Bairro Jardim da Palmeiras, Termo de Fiscalização Nº 712 de 27/06/2017.

-Protocolo Nº 1880/2018, cadastro de Nº 509771742, em nome da empresa ANA RITA ALVES DOS SANTOS 91978718500, Rua Pe. Antônio Joaquim Gomes, nº 397, Bairro Jardim Europa, Termo de Fiscalização Nº 54 de 12/01/2018.

-Protocolo Nº 4966/2010, cadastro de Nº 500519611, em nome da empresa BELLAFLOR COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA, Rodovia SP 107, KM 28,5, s/n, Bairro Borda da Mata, Termo de Fiscalização Nº 1022 de 08/12/2017.

-Protocolo Nº 6416/2014, cadastro de Nº 500518134, em nome da empresa MONTE CASTELO DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES LTDA - EPP, Rua Pará, nº 156, Bairro Jardim Fontanella, Termo de Fiscalização Nº 1224 de 18/12/2017.

Informamos ainda a existência de DÉBITOS em aberto em nome das empresas junto a esta municipalidade.
Tendo em vista a impossibilidade de localizar os proprietários, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 17 de abril de 2.018.

ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Conforme artigo 69 da Lei Complementar Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, que institui o Código Tributário do Município de Jaguariúna e dá outras providências e em virtude da emissão dos respectivos Termos de Fiscalização, os quais constataram que as empresas não se encontram mais exercendo suas atividades, por intermédio dos Protocolos D.P.A. abaixo citados, foram canceladas as Inscrições Municipais e no cadastro fiscal mobiliário das empresas relacionadas:

-Protocolo Nº 718/2017, cadastro de Nº 550516132 em nome da empresa 5A ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 26.770.836/0001-69, Praça Santa Maria, nº 188 – Bairro Santa Maria, Termo de Fiscalização Nº 148 de 31/01/2018.
-Protocolo Nº 2577/2018, cadastro de Nº 207771903 em nome da empresa BASE ENERGIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - LTDA – EPP, CNPJ: 13.022.198/0001-56, Av. Marginal, nº 804, sala 03 – Bairro Centro, Termo de Fiscalização Nº 185 de 07/02/2018.

Informamos ainda a não existência de débitos em aberto em nome das empresas supra junto a esta municipalidade.
Tendo em vista a impossibilidade de localizar os proprietários, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 292, Item III da L.C. Nº 4 de 20 de dezembro de 1.991, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 17 de abril de 2.018.

ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme artigo 82, da Lei Complementar Nº 101/2005, que institui o Código de Obras do Município de Jaguariúna e dá outras providências, lavrou-se contra o proprietário do imóvel abaixo discriminado a seguinte Guia de Recolhimento:

- Protocolo nº 4868/2017, Cadastro Municipal: 01-0013-0219, MARCOS CORSI-ME, CNPJ:53.726.261/0001-50, GUIA Nº 1285272/2017, referente ao Auto de Infração n°70/2017, pelo não cumprimento da Notificação DF nº 91/2017.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar o

Jaguariúna, 17 de abril de 2018.

ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 119 da Lei Complementar 101/2005, que institui o Código de Obras do Município de Jaguariúna e da outras providencias,lavrou-se contra o proprietário do imóvel abaixo discriminado a seguinte Notificação:

- Protocolo n° 12104/2017, ROSA DOS SANTOS, CPF: 158.596.638-03, Notificação Especial nº 1536/2017, de 29/08/2017.

Têm o proprietário supracitado, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir o solicitado pela respectiva Notificação, findado o qual estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.
Tendo em vista a impossibilidade de localizar os proprietários, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.
Jaguariúna, 17 de abril de 2018.

ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 27 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências,lavrou-se contra o proprietário do imóvel abaixo discriminado a seguinte Notificação:

-Protocolo: 6484/2017, ARNALDO ESTEVAM DA SILVA, CPF: 773.654.708-44, Notificação Especial nº 974/2017, de 24/04/2017.

Têm o proprietário supracitado, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pelas respectivas Notificações, findados os quais estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.
Tendo em vista a impossibilidade de localizar os proprietários, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 17 de abril de 2018.

ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 79 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências,lavrou-se contra o proprietário do imóvel abaixo discriminado a seguinte Notificação:

-Protocolo: 11920/2017, LUX COMÉRCIO E MOTEIS LTDA – EPP, CNPJ: 05.462.616/0001-06, Notificação Especial nº 1538/2017, de 01/09/2017.

Têm o proprietário supracitado, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pelas respectivas Notificações, findados os quais estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.
Tendo em vista a impossibilidade de localizar os proprietários, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 17 de abril de 2018.

ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 230 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências,lavrou-se contra os proprietários do imóveis abaixo discriminado as seguintes Notificações:

-Protocolo: 13253/2016, ANA SERAFIM, CPF: 079.696.398-36, Notificação Especial nº 1126/2016, de 07/12/2016.
-Protocolo: 1096/2018, LUIZ FERNANDO GARRIDO, CADASTRO: 0201180115001, Notificação Especial nº 06/2018, de 13/01/2018.

Têm os proprietários supracitados, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pelas respectivas Notificações, findados os quais estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.
Tendo em vista a impossibilidade de localizar os proprietários, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 17 de abril de 2018.

ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências,lavrou-se contra o proprietário do imóvel abaixo discriminado a seguinte Notificação:

-Protocolo: 12820/2016, ANA SERAFIM, CPF: 079.696.398-36, Notificação Especial nº 1125/2016, de 07/12/2016.

Têm o proprietário supracitado, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para cumprir os solicitados pelas respectivas Notificações, findados os quais estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.
Tendo em vista a impossibilidade de localizar os proprietários, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 17 de abril de 2018.

ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Porque descumpridas as exigências legais, conforme artigo 144 do Código Tributário Nacional, e valores constantes da Tabela II, anexa ao Código Tributário do Município (LC 04/91), lavrou-se contra o contribuinte abaixo discriminado a seguinte Guia de Recolhimento:

-Protocolo Nº 7200/2016, cadastro de Nº 550515691, em nome da empresa T.J. VIEIRA - ME, Rua Eduardo Tozzi, nº 898, Bairro Jardim da Palmeiras.
GUIA Nº 1364433/2017

-Protocolo Nº 1880/2018, cadastro de Nº 509771742, em nome da empresa ANA RITA ALVES DOS SANTOS 91978718500, Rua Pe. Antônio Joaquim Gomes, nº 397, Bairro Jardim Europa.
GUIA Nº 2202651/2018 – 2202650/2018 – 2202649/2018 – 2202648/2018 – 2202641/2018

-Protocolo Nº 4966/2010, cadastro de Nº 500519611, em nome da empresa BELLA-FLOR COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA, Rodovia SP 107, KM 28,5, s/n, Bairro Borda da Mata.
GUIA N°2191728/2018.

-Protocolo Nº 16552/2017, cadastro de Nº 200269818, em nome da empresa RAFAEL BENATTI DE CASTRO - ME, Rua Francisco Bodini, nº 223, Bairro Nova Jaguariuna II.
GUIA Nº 2191407/2018

-Protocolo Nº 16856/2017, cadastro de Nº 207771355, em nome da empresa VESUVIO-PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA LTDA, Av. Batista Pina, nº 954, Sala 02, Bairro Chacaras Primavera.
GUIA Nº 2191555/2018.

-Protocolo Nº 6416/2014, cadastro de Nº 500518134, em nome da empresa MONTE CASTELO DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES LTDA - EPP, Rua Pará, nº 156, Bairro Jardim Fontanella.
GUIA Nº 1395096/2018.

Tendo em vista a impossibilidade de localizar os proprietários, para conhecimento de terceiros e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 17 de abril de 2018.

ÍCARO BIOTTO BATTONI
Diretor do Departamento de Fiscalização

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEP. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra reaberta nesta Prefeitura – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Jorge Zambon, conforme demais especificações descritas no Edital. O encerramento se dará no dia 09 de Maio de 2018 às 14:00 horas. Poderão participar da licitação as empresas que possuem o Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura, e as que apresentarem e protocolarem toda a documentação necessária para o cadastro, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos Envelopes, ou seja, até o dia 04 de Maio de 2018, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O novo Edital completo poderá ser consultado e adquirido no mesmo endereço citado acima, pelo valor de R$ 15,00 (Quinze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, a partir do dia 24 de Abril de 2018. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9792, com Ricardo ou Renato, (19) 3867-9707, com Esther; (19) 3867-9757, com Henrique, (19) 3867-9807, com Nayma ou pelo endereço eletrônico: esther@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 20 de Abril de 2018
Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se reaberto nesta Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, cujo objeto é o fornecimento eventual e parcelado de brinquedos para parque infantil, tatame em EVA e colchonetes, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital.A nova data para o credenciamento e o recebimento dos envelopes se dará no dia 10 de maio de 2018 às 14:00 horas. O novo Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (Catorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.bra partir do dia 23 de Abril de 2018. Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9825, com André / Renato, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9707, com Esther e (19) 3867-9757, com Henrique ou pelo endereço eletrônico: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, 20 de Abril de 2018.
Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2018 – 1ª ALTERAÇÃO
A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que a data de apresentação e abertura dos envelopes do Pregão acima mencionado que ocorreria no dia 23 de abril de 2018, às 14:00 horas, foi suspensa por motivos insertos no processo licitatório. Informamos ainda que a nova data para apresentação dos envelopes, cujo objeto é "Locação de Microcomputadores", será no dia 08 de maio de 2018, às 09:00 horas. O novo Edital completo poderá ser consultado e adquirido no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze Reais), ou obtido gratuitamente através do site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, a partir do dia 23 de abril de 2018 Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (19) 3867-9801, 3867-9780, 3867-9707,3867-9792, 3867-9825, 3867-9807 ou pelo endereço eletrônico: nayma@jaguariuna.sp.gov.br
Jaguariúna, 20 de abril de 2018.
Antonia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que em publicação veiculada nesta Imprensa Oficial no dia 14 de Abril de 2018, situada na página 12, onde se lê: "TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018", lê-se agora: "TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017".
Secretaria de Gabinete, 18 de Abril de 2018.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 – S.R.P.
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto "Fornecimento eventual e parcelado de ventiladores de parede", foi adjudicado dia 13 e homologado dia 16 de abril de 2018, em favor da Licitante a seguir:
Fornecedor: MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – ME / CNPJ: 20.204.978/0001-82

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
1	375	Unid.	VENTILADOR DE PAREDE	R$ 147,80	R$ 55.425,00
2	125	Unid.	VENTILADOR DE PAREDE	R$ 147,80	R$ 18.475,00

Total Fornecedor R$ 73.900,00 - (Setenta e três mil e novecentos reais)
Esther Lana Vieira - Pregoeira
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objetoé a eventual prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas, jogos de dama e xadrez, foi adjudicado em 12 de Abril de 2018 e homologado em 16 de Abril de 2018, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais:
Fornecedor: ASSOCIACAO DESPORTIVA JAGUARIUNENSE DE ARBITROS (ADJA) - 17.984.769/0001-94

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
2	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL	R$ 375,00	R$ 37.500,00
3	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL	R$ 400,00	R$ 20.000,00
5	350	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO	R$ 490,00	R$ 171.500,00
8	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA	R$ 320,00	R$ 32.000,00
10	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE XADREZ	R$ 450,00	R$ 13.500,00

Total Fornecedor R$ 274.500,00 - (Duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)
Fornecedor: PEDRO PAOLIELLO MACHADO DE SOUZA - ME - 20.977.392/0001-50

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
1	400	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL	R$ 355,00	R$ 142.000,00
4	70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE BOCHA	R$ 230,00	R$ 16.100,00
6	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JIU JITSU	R$ 795,00	R$ 7.950,00
7	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE RUGBI	R$ 402,00	R$ 8.040,00
9	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE DAMAS	R$ 255,00	R$ 7.650,00

Total Fornecedor R$ 181.740,00 - (Cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais)
Jaguariúna, 16 de Abril de 2018
Marisa Aparecida Rissatti – Pregoeira
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018.
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto fornecimento eventual e parcelado de fraldas descartáveis, foi adjudicado e homologado respectivamente em 17 de abril de 2018, em favor das licitantes a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais:

Fornecedor: CIRURGICA UNIÃO LTDA. – CNPJ 04.063.331/0001-21

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
03	135.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G	R$ 1,38	R$ 186.300,00
05	90.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO M	R$ 1,05	R$ 94.500,00

Total Fornecedor R$ 280.800,00 - (Duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)
Fornecedor: CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. EPP. - CNPJ 17.357.402/0001-40

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
09	3.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	R$ 0,28	R$ 840,00

Total Fornecedor R$ 840,00 - (Oitocentos e quarenta reais) Fornecedor: DROGARIA RELUZ LTDA - ME. – CNPJ 07.428.510/0001--03

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
10	15.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO EG	R$ 0,44	R$ 6.600,00

Total Fornecedor R$ 6.600,00 - (Seis mil e seiscentos reais) Fornecedor: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA – ME. – CNPJ 26.234.900/0001-97

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
07	30.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO P	R$ 1,79	R$ 53.700,00
08	10.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO P	R$ 1,79	R$ 17.900,00
15	22.000	UN	MAXI ABSORVENTE MULTI - USO ADULTO	R$ 0,43	R$ 9.460,00

Total Fornecedor R$ 81.060,00 - (Oitenta e um mil e sessenta reais) Fornecedor: MEDIMPORT COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. – CNPJ 03.434.334/0001-61

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
01	112.500	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO EG	R$ 1,56	R$ 175.500,00
02	37.500	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO EG	R$ 1,56	R$ 58.500,00
04	45.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G	R$ 1,40	R$ 63.000,00
06	30.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO M	R$ 1,08	R$ 32.400,00
12	15.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M	R$ 0,47	R$ 7.050,00
13	30.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL PARA USO JUVENIL	R$ 1,80	R$ 54.000,00
14	10.000	UN	FRALDA DESCARTAVEL PARA USO JUVENIL	R$ 1,80	R$ 18.000,00

Total Fornecedor R$ 408.450,00 - (Quatrocentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Homologando ainda que o item 11 foi considerado fracassado.
Secretaria de Gabinete, 17 de abril de 2018.
Aline Fernanda Arruda Leite – Pregoeira
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA ANULAÇÃO DO PREGÃO 042/2018
Considerando a manifestação da assessoria jurídica e com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, reconsidero a decisão que anulou o pregão 042/2018 e, consequentemente a publicação de homologação e de adjudicação publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna de 24 de março de 2108.
Jaguariúna, 20 de abril de 2018.
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018
Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, tendo como objeto "Fornecimento de Recarga de gás- P13", foi considerado fracassado em todos os termos.
Jaguariúna, 18 de abril de 2018.
Esther Lana Vieira – Pregoeira
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial nº 053/2018.
Contrato: 068/2018
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios LTDA.
CNPJ- 53.174.058/0001-18
Objeto: Licença de Software de uso temporário de sistema de gerência de ISSQN.
Prazo do objeto: 12 (doze) meses .
Valor total: R$ 656.000,00
Secretaria de Gabinete, 16 de abril de 2018.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Gifranza Arquitetura e Engenharia Ltda. – CNPJ: 28.663.769.0001-09
Objeto: Construção de estrutura de piso para a área de transbordo do lixo domiciliar, com fornecimento de material e mão de obra.
Vigência: 45 dias
Valor: R$ 131.559,03
Jaguariúna, 22 de março de 2018.
Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora da Ata: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ 44.734.671/0001--51.
Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de medicamentos. – itens 09, 12, 35, 36, 45, 47, 48, 52, 69 e 70.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 62.226,90.

Secretaria de Gabinete, 05 de abril de 2018.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora da Ata: Valinpharma Comércio e Representações Ltda. – CNPJ 01.857.076/0001-09.
Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de medicamentos. – item 01.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 1.168,00.
Secretaria de Gabinete, 12 de abril de 2018.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Detentora da Ata: Aguinaldo José Benatti-ME – CNPJ 07.625.266/0001-79
Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de Luvas de Látex– itens 19 e 20.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 747,00.
Secretaria de Gabinete, 12 de março de 2018.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 026/2017
Pregão Presencial n°: 011/2017
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Jofran Comércio de Produtos para Higienização Ltda EPP
CNPJ 59.902.262/0001-94
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis itens 3,13,28,29,30,33,35 e 36.
Fica prorrogada a vigência do contrato por 30 (trinta) dias, a partir de 21/03/2018
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições de contrato.
Secretaria de Gabinete, 19 de março de 2018.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 057/2016
Pregão Presencial n°: 011/2016
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Assist Com. e Serviços Ltda EPP-CNPJ 01.401.2333/0001-69
Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 14/03/2018
O valor total é de R$ 71.988,00
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições de contrato.
Secretaria de Gabinete, 09 de março de 2018.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017
Locadores: Raimundo das Graças Costa –CPF 048.660.208-73 e Helenice Helena de Carvalho Costa – CPF 882.356.108-68.
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Rita Villela de Andrade Lima, 257 – Cruzeiro do Sul, destinado ao CRAS.
Fica renovada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 006/2017, a partir de 02 de fevereiro de 2018.
Valor do aditamento: R$ 20.400,00.
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.
Secretaria de Gabinete, 02 de fevereiro de 2018
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018
Contrato nº 066/2018
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Resinas Araucária Indústria – Comércio e Exportação Ltda. – CNPJ 09.382.569/0001-33
Objeto: Fornecimento de até 16.000 Kg de carvão vegetal ativado em pó umectado
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 59.360,00
Prazo: 12 (doze) meses.
Secretaria de Gabinete, 10 de abril de 2018.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
Contrato nº 210/2017
Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna
Contratada: Alfi Serviços Ltda. EPP – CNPJ 18.936.968/0001-90
Objeto: Montagem de cabine primária de energia elétrica
Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16 de março de 2018;
Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições do contrato e do correlato processo administrativo.
Secretaria de Gabinete, 16 de março de 2018.
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2018
Pregão Presencial nº 022/2018
Empenho: 8590/2018
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Finanças
Detentora: Ana Valéria Tonelotto EPP
CNPJ: 13.331.317/0001-52
Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza e descartáveis
Valor do Empenho: R$ 15.852,20
Data do empenho: 11/04/2018
Fábio Donizete Especial CRC 1SP313084/0-0
Diretor de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2018
Pregão Presencial nº 022/2018
Empenho: 8589/2018
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Finanças
Detentora: Sinsai Comércio de Descartáveis EIRELI EPP
CNPJ: 27.254.286/0001-98
Objeto: Aquisição de luvas e papel higiênico
Valor do Empenho: R$ 6.965,00
Data do empenho: 10/04/2018
Fábio Donizete Especial CRC 1SP313084/0-0
Diretor de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2018.
Pregão Presencial nº 022/2018
Empenho: 8575/2018
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Finanças
Detentora: PC Ribeiro Junior Comercial EPP
CNPJ: 26.082.637/0001-68
Objeto: Aquisição de vassoura
Valor do Empenho: R$ 1.459,50
Data do empenho: 10/04/2018
Fábio Donizete Especial CRC 1SP313084/0-0
Diretor de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2018
Pregão Presencial nº 022/2018
Empenho: 8586/2018
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Finanças
Detentora: MBR Comércio de Materiais LTDA – ME
CNPJ: 20.204.978/0001-82
Objeto: Aquisição de protetor solar
Valor do Empenho: R$ 735,00
Data do empenho: 10/04/2018
Fábio Donizete Especial CRC 1SP313084/0-0
Diretor de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2018
Pregão Presencial nº 022/2018
Empenho: 8583/2018
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Finanças
Detentora: M.L. Da Silveira - EPP
CNPJ: 08.974.329/0001-65
Objeto: Aquisição de material e produtos de limpeza
Valor do Empenho: R$ 2.540,40
Data do empenho: 10/04/2018
Fábio Donizete Especial CRC 1SP313084/0-0
Diretor de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2018
Pregão Presencial nº 022/2018
Empenho: 8582/2018
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Finanças
Detentora: J. J Souto ME
CNPJ: 00.149.755/0001-52
Objeto: Aquisição de material de limpeza e descartáveis
Valor do Empenho: R$ 7.297,00
Data do empenho: 10/04/2018
Fábio Donizete Especial CRC 1SP313084/0-0
Diretor de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2018
Pregão Presencial nº 022/2018
Empenho: 8205/2018
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Finanças
Detentora: MC Locações e Viagens EIRELI – EPP
CNPJ: 23.323.647/0001-50
Objeto: Transporte com veículo tipo ônibus para crianças, adultos e idosos
Valor do Empenho: R$ 1.672,00
Data do empenho: 10/04/2018
Fábio Donizete Especial CRC 1SP313084/0-0
Diretor de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2018
Pregão Presencial nº 022/2018
Empenho: 8204/2018
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Finanças
Detentora: MC Locações e Viagens EIRELI – EPP
CNPJ: 23.323.647/0001-50
Objeto: Transporte com veículo tipo ônibus para crianças, adultos e idosos
Valor do Empenho: R$ 1.985,50
Data do empenho: 10/04/2018
Fábio Donizete Especial CRC 1SP313084/0-0
Diretor de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018
Pregão Presencial nº 178/2017
Empenho: 8540/2018
Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Finanças
Detentora: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade LTDA EPP
CNPJ: 00.623.150/001-02
Objeto: Serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e Diário oficial da União
Valor do Empenho: R$ 1.451,11
Data do empenho: 13/04/2018
Fábio Donizete Especial CRC 1SP313084/0-0
Diretor de Contabilidade e Orçamento
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE GOVERNO

CONTINUAÇÃO

DECRETO Nº 3.744, de 20 de abril de 2018.

Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um imóvel que consta pertencer aos Espólios de Yara Maria Navarro, Lauro Navarro e Zulmira Checchia Navarro.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel, denominado Sítio Santa Cruz da Via Expressa, designado lote 12, encravado no imóvel com as denominações de Florianópolis e Barreiro, em Jaguariúna-SP, com 590,16 m² (quinhentos e noventa metros e dezesseis centímetros quadrados), que consta pertencer aos Espólios de Yara Maria Navarro, Lauro Navarro e Zulmira Checchia Navarro,

matriculado, em área maior, sob nº 8.587, no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariúna – SP, cadastrado nesta Prefeitura sob nº 08.0088.0882, com a seguinte descrição:

ÁREA A DESAPROPRIAR: Situada no prolongamento da Rua Tomás Jasso, possui 590,16m², Inicia-se no marco "A", cravado a margem do prolongamento da Rua Tomás Jasso, deste marco, segue em linha reta com rumo 24º48'19" NW e distância de 3,43 metros, até encontrar o marco "A1", confrontando nessa distância com o prolongamento da Rua Tomás Jasso, daí deflete a direita segue em linha reta com rumo de 64º47'17" SW e distância de 53,66 metros, até o marco "Q1", deste marco segue em linha reta com rumo de 64º18'09" SW e distância de 70,34 metros, até encontrar o ponto "P1", confrontando do marco "A1" ao "P1" com o remanescente de Yara Maria Navarro e Espólio de Lauro Navarro e Zulmira Checchia Navarro, daí deflete a direita segue em linha reta com rumo 26º45'03" SE e distância de 5,12 metros, até encontrar o marco "P", confrontando nesta distância com propriedade de Yoshitaka Kanamori e outros; daí deflete a direita segue em linha reta com rumo 64º17'37" SW e distância de 70,38 metros, até o marco "Q", deste marco segue em linha reta com rumo de 66º36'03" SW e distância de 53,73 metros, até o marco "A", confrontando do marco "P" ao "A" com o prolongamento da Rua Tomás Jasso, fechando assim a descrição.

REMANESCENTE: O imóvel na área urbana do município de Jaguariúna, cadastrado na citada Prefeitura sob nº 08.0088.0882, possui uma área de 111.667,10 m², contendo uma casa de tijolos, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco "A1", cravado a margem do prolongamento da Rua Tomás Jasso, deste marco, segue em linha reta com rumo 24º48'19" NW e distância de 80,33 metros, até encontrar o marco "B", confrontando nessa distância com o prolongamento da Rua Tomás Jasso, lotes nºs 01 (um) e 22 (vinte e dois) do remanescente 36 (trinta e seis) da Fazenda Santa Cruz, de propriedade de Paulo Sérgio Quintino, Ladeira Antônio Zanchetta e lote nº 01 (um) do remanescente 35 (trinta e cinco) da Fazenda Santa Cruz, de propriedade de R.V.L. Pecuária e Participação Ltda.; deste marco segue em linha reta com rumo 27º23'18" NW e distância de 159,95 metros, até encontrar o marco "C", confrontando nessa distância com o lote nº 01 (um) do remanescente 35 (trinta e cinco), da Fazenda Santa Cruz, de propriedade de R.V.L. Pecuária e Participação Ltda., Ladeira Luís Ferrari e propriedade do Município de Jaguariúna; deste marco segue com rumo 26º55'18" NW e distância de 83,30 metros, até encontrar o marco "D", onde encontra a faixa de Servidão de Passagem da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Confrontando nessa distância com propriedade do Município de Jaguariúna e Ladeira Denise Campanelli Moretti; deste marco, segue com rumo 26º55'18" NW e distância de 85,32 metros, até encontrar o marco "E", confrontando nessa distância com propriedade do Município de Jaguariúna; deste marco, segue com rumo 26º55'18" NW e distância de 186,94 metros, até encontrar o marco "F", confrontando nessa distância com Ladeira Professor Eraldo Moraes Penteado, lotes nº 13 (treze) e14 (quatorze) do remanescente 27 (vinte e sete) da Fazenda Santa Cruz, de propriedade de R.V.L. Pecuária e Participação Ltda., Rua Carlos Luporini, lotes nº 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) do remanescente 26 (vinte e seis) da Fazenda Santa Cruz, de propriedade de R.V.L. Pecuária e Participação Ltda., Rua Orestes Gotardo e lote nº 19 (dezenove) do remanescente 21 (vinte e um) da Fazenda Santa Cruz, de propriedade de R.V.L. Pecuária e Participação Ltda,; deste marco deflete a esquerda e segue em linha reta com rumo 50º12'37" NW e distância de 71,00 metros, até encontrar o marco "G", confrontando nessa distância com os lotes nº 19 (dezenove) e 20 (vinte) do remanescente 21 (vinte e um) da Fazenda Santa Cruz, de propriedade de R.V.L. Pecuária e Participação Ltda. E Edson Carlos Nava, Rua Miled Salomão Hossri, lotes nºs 20 (vinte) e 21 (vinte e um) do remanescente 20 (vinte) da Fazenda Santa Cruz, de propriedade de R.V.L. Pecuária e Participação Ltda.; deste marco segue em linha reta com rumo 49º09'19" NW e distância de 216,29 metros, até encontrar o marco "H", confrontando nessa distância com o lote nº 21 (vinte e um) do remanescente 20 (vinte) da Fazenda Santa Cruz, de propriedade de R.V.L. Pecuária e Participação Ltda., Rua Dr. João Roberto Pires Bueno, lotes nºs 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) do remanescente 19 (dezenove) da Fazenda Santa Cruz, de propriedade de R.V.L. Pecuária e Participação Ltda., Rua Aristides Rizoni, lotes nºs 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) do remanescente 18 (dezoito) de Fazenda Santa Cruz, de propriedade de R.V.L. Pecuária e Participação Ltda., Avenida Cruzeiro do Sul, lotes 23 e 24 do remanescente 17 da Fazenda Santa Cruz, de propriedades de R.V.L. Pecuária e Participação Ltda. E Piedade Ruiz Fernandes, deste marco deflete a direita e segue em linha reta com rumo 27º32'32" NE e distância de 94,50 metros, até encontrar o marco "I", confrontando nessa distância com propriedade do município de Jaguariúna; deste marco deflete a direita e segue em linha reta com rumo 60º54'05" SE e distância de 263,19 metros, até encontrar o marco "J"; deste marco deflete a direita e segue em linha reta com rumo 32º50'56" SE e distância de 25,90 metros, até encontrar o marco "K", deste marco, segue em linha reta com rumo 28º53'09" SE e distância de 36,85 metros, até encontrar o marco "L"; deste marco, segue em linha reta com rumo 27º27'00" SE e distância de 79,19 metros, até o marco "M", confrontando do marco "I" ao marco "M", com propriedade de Yoshitaka Kanamori e outros; deste marco segue em linha reta com rumo 27º27'00" SE e distância de 33,656 metros, até encontrar o marco "N", onde encontra a faixa de Servidão de passagem da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, confrontando nessa distância com propriedade de Yoshitaka Kanamori e outros; deste marco segue em linha reta com rumo 27º27'00' SE e distância de 387,694 metros, até encontrar o marco "O", confrontando nessa distância com propriedade de Yoshitaka Kanamori e outros, deste marco segue em linha reta com rumo 26º45'03" SE e distância de 137,88 metros, até encontrar o marco "P1", confrontando nessa distância com propriedade de Yoshitaka Kanamori e outros; deste marco deflete a direita e segue em linha reta com rumo 64º18'09" SW e distância de 70,34 metros, até encontrar o marco "Q1", deste marco segue em linha reta com rumo 64º47'17" SW e distância de 53,66 metros, até encontrar o marco "A1", confrontando do marco "P1" ao "A1", com área a desapropriar, fechando assim a descrição.
A servidão de passagem em favor da CTEEP, com 6.638,70 m², tem as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto 1 (um); daí segue com rumo 27º27'00" SE, numa distância de 16,696 metros, confrontando com Yoshitaka Kanamori e outros, até o ponto 2 (dois) (que está localizado a 530,694 metros do ponto "P", este localizado no prolongamento da Rua Tomás Jasso); daí segue com o rumo de 16º16' SW, numa distância de 62,58 metros, confrontando com Yara Maria Navarro e Espólio de Lauro Navarro e Zulmira Checchia Navarro, até o ponto 3 (três); segue com o rumo de 24º59' SE, numa distância de 179,46 metros, confrontando com Yara Maria Navarro e Espólio de Lauro Navarro e Zulmira Checchia Navarro, até o ponto 4 (quatro); (o ponto 4 (quatro) está localizada a 327,02 metros do ponto "A", este localizado no prolongamento da Rua Tomás Jasso); segue com o rumo de 26º55'18" NW, numa distância de 85,32 metros, confrontando com área do Município de Jaguariúna, até o ponto 5 (cinco); (o ponto 5 (cinco) está localizado a 186,94 metros do ponto "F" do imóvel retificando); daí segue com o rumo de 24º59' NW, numa distância de 110,86 metros, confrontando com Yara Maria Navarro e Espólio de Lauro Navarro e Zulmira Checchia Navarro, até o ponto 6 (seis); segue com rumo de 16º16' NE, numa distância de 89,68 metros, confrontando com Yara Maria Navarro e Espólio de Lauro Navarro e Zulmira Checchia Navarro, até o ponto 7 (sete); (o ponto 7 (sete) está localizado a 79,19 metros do ponto "L" do imóvel retificando); segue com rumo de 27º27'00" SE, numa distância de 16,96 metros, confrontando com Yoshitaka Kanamori e outros, até o ponto 1 (um), início esta descrição.

Art. 2º O imóvel ora declarado de utilidade pública, nos termos do artigo anterior, prestar-se-á à exploração ou à conservação dos serviços públicos, à abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, à execução de planos de urbanização e/ou à construção de edifícios públicos.
Art. 3º Para as medidas e fins do presente decreto, fica expressamente declarado o caráter de urgência com o objetivo de imissão provisória na posse do bem.
Parágrafo único. Para fins de imissão provisória na posse do bem, fica atribuído o respectivo valor cadastral.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste decreto onerarão dotações específicas no orçamento anual vigente.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de abril de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.745, de 20 de abril de 2018.

Dispõe sobre autorização para remanejamento entre rubricas do Orçamento do exercício de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS,
Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.465, de 21 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria de Administração e Finanças, autorizado a efetuar remanejamento, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:
DE:
8.244.25.2003.339032 Material de distribuição gratuita..... F=103 R$ 80.000,00

TOTAL..... R$ 80.000,00
PARA:
8.244.25.2003.339039 Outros Serv. de Terc., - Pessoa Jurídica..... F=107 R$ 80.000,00

TOTAL..... R$ 80.000,00
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de abril de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 3.746, de 20 de abril de 2018.

Dispõe sobre autorização para remanejamento entre rubricas do Orçamento do exercício de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS,
Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o que preceitua o art. 4º, III, da Lei Municipal nº 2.465, de 21 de dezembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria de Administração e Finanças, autorizado a efetuar remanejamento, no valor total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes:
DE:
13.392.33.2031.339039 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica..... F=346 R$ 550.000,00

TOTAL..... R$ 550.000,00
PARA:
13.392.33.2031.339036 Outros Serv. de Terc., - Pessoa Física..... F=345 R$ 550.000,00

TOTAL..... R$ 550.000,00
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de abril de 2018.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

RESOLUÇÃO Nº 001/2018.

Normas complementares à implementação do teletrabalho, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.737/2018.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo da Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., face ao contido no art. 14, do Decreto Municipal nº 3.737, de 12 de abril de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Os Secretários Municipais e Dirigentes de Autarquia interessados em adotar o teletrabalho, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.737, de 12 de abril de 2018, deverão observar as normas complementares definidas nesta resolução.
Art. 2º O teletrabalho será autorizado, em seus respectivos âmbitos de competência, por Secretários e por Dirigentes das Autarquias, mediante resolução, conforme determina o art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.737/2018.
§ 1º A resolução a que se refere o caput deste artigo deverá especificar os seguintes requisitos:
I – o período de tempo em que será realizado o teletrabalho, o qual deverá ser predeterminado, não poderá exceder a 12 (doze) meses, mas poderá ser prorrogado, a critério da Administração;
II – a definição das condições estruturais e das especificações tecnológicas necessárias que deverão ser cumpridas pelo servidor para que o mesmo possa entrar em teletrabalho;
III – a descrição das atividades que deverão ser realizadas, com a indicação da jornada de teletrabalho (parcial ou integral) em que deverão ser cumpridas e a determinação dos critérios que deverão ser adotados para o acompanhamento e o controle da produtividade pelo superior imediato;
IV – a forma de cômputo de faltas injustificadas decorrentes do descumprimento das metas previamente ajustadas, conforme determina o § 2º, do art. 11, do Decreto Municipal nº 3.737/2018.
§ 2º Cópias do ato normativo de que trata o caput deste artigo e da prorrogação do prazo estabelecido no inciso I, do § 1º, deste artigo, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 3º A jornada de teletrabalho a que se refere o inciso III, do § 1º, do art. 2º, desta resolução poderá ser cumprida de 02 (duas) formas distintas:
I – parcial: na qual parte da jornada de trabalho é cumprida presencialmente e parte em teletrabalho;
II – integral: na qual a totalidade da jornada de trabalho é cumprida na modalidade de teletrabalho, devendo o funcionário ou empregado público comparecer à unidade de trabalho, periodicamente, conforme determina o inciso VII, do art. 9º, do Decreto Municipal nº 3.737/2018.
Art. 4º O Termo de Adesão ao teletrabalho, expresso em formulário específico, a partir do modelo proposto nos Anexos desta resolução, deverá ser assinado pelo superior imediato, pelo servidor interessado e por um representante do órgão setorial de recursos humanos.
Art. 5º As atividades a serem realizadas e as metas a serem cumpridas por meio do teletrabalho deverão ser:
I – previamente acordadas entre o superior imediato e o servidor; e
II – permanentemente monitoradas por meio de registros expressos em relatórios gerenciais conforme a especificidade das atividades desenvolvidas pelo servidor em teletrabalho.
Art. 6º O cumprimento das metas de desempenho pelo servidor ou empregado público no exercício de teletrabalho deve ser acompanhado mensalmente pelo superior imediato.
Parágrafo único. O cumprimento integral das metas estipuladas para a jornada em teletrabalho equivalerá à frequência do servidor nos dias em que realizou o teletrabalho.
Art. 7º No caso de descumprimento da meta estabelecida, o servidor ou empregado público deverá prestar esclarecimentos ao superior imediato sobre os motivos que o impediram de concluir a tarefa estipulada.
§ 1º Se o superior imediato considerar improcedentes os esclarecimentos prestados, o servidor será impedido de continuar exercendo o teletrabalho, sendo essa exclusão contada da data previamente estipulada para a conclusão da meta.
§ 2º O déficit relativo à meta não alcançada no período será convertido em faltas injustificadas.
§ 3º Caso aceite a justificativa apresentada, o superior imediato deverá conceder novo prazo para a conclusão das tarefas.
§ 4º Se, após a concessão de novo prazo para o cumprimento da meta anteriormente estipulada, não houver o seu cumprimento nem for apresentada justificativa pertinente ou, tendo sido apresentada, não for aceita pelo superior imediato, será aplicado o disposto no § 1º deste artigo.
Art. 8º A desvinculação do servidor ao teletrabalho poderá ocorrer nas seguintes proposições:
I – a pedido do funcionário ou empregado público, nos termos do inciso I, do art. 12, do Decreto Municipal nº 3.737/2018;
II – por determinação do gestor da unidade, nos termos do inciso II, do art. 12, do Decreto Municipal nº 3.737/2018;
III – pela finalização ou descontinuidade do exercício de atividades na modalidade de teletrabalho.
Parágrafo único. A desvinculação do servidor ao teletrabalho deverá ser feita mediante registro formal em formulário específico, com base no modelo proposto no Anexo II desta resolução.
Art. 9º O servidor selecionado para exercer o teletrabalho terá prazo de até 15 (quinze) dias para iniciar suas atividades nesta modalidade, cabendo a ele informar à chefia imediata a data de início, sem prejuízo de suas atividades no órgão ou entidade de lotação antes de iniciar a modalidade de teletrabalho.
Parágrafo único. O retorno para o exercício das atividades na modalidade exclusiva de trabalho presencial deverá ser notificado, ao servidor, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o efetivo retorno.
Art. 10. Todos os documentos de cunho profissional gerados por conta da vinculação ao teletrabalho deverão ser encaminhados ao superior imediato para arquivo em pasta própria.
Art. 11. Cabe ao gestor da unidade acompanhar a implantação e o desenvolvimento do teletrabalho em seu respectivo órgão ou entidade, atentando às seguintes atribuições:
I – adequar às especificidades do órgão ou entidade, os modelos de formulário e relatórios mencionados na presente resolução;
II – analisar os resultados auferidos, mediante avaliações periódicas, e propor ajustes na regulamentação;
III – apresentar relatório anual sobre o teletrabalho, fundamentado com base nos resultados auferidos;
IV – encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos, relatório quadrimestral sobre o teletrabalho, a contar da data de implementação do teletrabalho, nos moldes propostos no Anexo III.
Art. 13. O Departamento de Recursos Humanos deverá elaborar relatório gerencial semestral sobre o teletrabalho, com base nos documentos encaminhados pelos órgãos setoriais.
Art. 14. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 20 de abril de 2018.

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo

com ciência da Secretária de Gabinete:
MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO

TELETRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:
Matrícula:
RG:
Cargo:
Órgão:
Unidade:
Gestor da Unidade:
Superior Imediato:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se como teletrabalho, no presente TERMO DE ANUÊNCIA, a modalidade de prestação da jornada laboral em que o servidor executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas do seu órgão de lotação;

DA MODALIDADE DE TELETRABALHO

I – Conforme acordado entre servidor e gestor, opta–se pelo modelo de teletrabalho (PARCIAL ou INTEGRAL):
(PARCIAL: indicar os dias ou carga horária semanal que será cumprida em teletrabalho)
(INTEGRAL)
II – O servidor deverá permanecer acessível no horário de trabalho das _____ h as _____h nos dias de teletrabalho.

DOS DIREITOS DO SERVIDOR EM TELETRABALHO

I – Os efeitos jurídicos das atividades realizadas em regime de teletrabalho equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta, nas dependências do órgão ou entidade de lotação.
II – Realizar as tarefas nos períodos que lhe forem mais convenientes, respeitados os prazos de entrega estabelecidos pelo gestor de sua unidade.

DOS DEVERES DO SERVIDOR EM TELETRABALHO

I – cumprir as metas de produtividade estabelecidas neste termo.
II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que determinado pelos seus superiores;
IV – estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
V – consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico institucional;
VI – manter o superior imediato informado sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VII – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;
VIII – preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

DAS TAREFAS PACTUADAS, METAS E PRAZOS DE ENTREGA

(Descrever as atividades que o servidor deverá realizar em teletrabalho, estabelecendo metas e prazos para seu cumprimento).

DO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS

I – O não cumprimento das metas e respectivos prazos de entrega, sem justificativa fundamentada, implicará em falta injustificada.
II – O cômputo das faltas injustificadas será feito na seguinte conformidade: (especificar a forma de cálculo – proporcionalizar)

DAS ESTRUTURAS FÍSICAS E TECNOLÓGICAS

I – Compete ao servidor em teletrabalho responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho conforme especificações abaixo:
a) possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao teletrabalho;
b) a mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
c) quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as seguintes especificações de computador, softwares, periféricos, acesso à Internet: (Indicar as especificações para que o servidor em teletrabalho possa realizar satisfatoriamente suas atividades fora do órgão de lotação).

OUTRAS DISPOSIÇÕES

I – Este Termo estabelece os requisitos mínimos e as características necessárias das estruturas físicas e tecnológicas para realização do teletrabalho, na/o (nome da unidade e do órgão).
II – Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.
III – Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

DA VIGÊNCIA

O teletrabalho terá duração de ___ meses, com início em ___ de _____ de 20___ e término em ___ de _____ de 20___, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

DECLARAÇÃO
Eu, _____(nome do servidor), _____ (cargo), RG n° _____, lotado na _____, da Secretaria _____, DECLARO EXPRESSAMENTE:
I – conhecer e estar de acordo com o completo teor deste Termo de Adesão;
II – conhecer o inteiro teor do Decreto 3.737/2018;
III – conhecer o inteiro teor da Resolução XX 000, de __ (dia) de ____ (mês) de ____ (ano);
IV – que fui informado pelo gestor da unidade sobre as características do teletrabalho e seu respectivo regramento, incluindo os aspectos referentes à ergonomia, mobiliário, equipamentos e programas de informática, requisitos e demais elementos que permeiam essa modalidade de trabalho;
V – não estar em estágio probatório;
VI – não possuir subordinados;
VII – não realizar atividades de atendimento ao público;
VIII – não ter sofrido penalidades disciplinares, nos 5 (cinco) anos anteriores à indicação;
IX – que não faço jus ao recebimento do Auxílio-Transporte, de que trata a Lei Federal 13.194, de 24-10-2001, nos dias de cumprimento de jornada em teletrabalho.
Local, ____ de _____ de 20__.

_____
Servidor
denominação do cargo

_____
Superior Imediato
denominação do cargo

_____
Gestor da Unidade
denominação do cargo

_____
Representante do departamento de recursos humanos
denominação do cargo

PODER EXECUTIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – SEGOV

ANEXO II
FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO
TELETRABALHO

SERVIDOR:
MATRÍCULA/RG CARGO OU EMPREGO PÚBLICO:
UNIDADE:
SUPERIOR IMEDIATO:
A PARTIR DE _____/_____/_____
( ) a pedido do servidor (nos termos do inciso I, do art. 12, do Decreto 3.737/2018);
( ) a pedido do gestor da unidade (nos termos do inciso II, do art. 12 do Decreto 3.737/2018);
( ) pela finalização ou descontinuidade do teletrabalho.
OBSERVAÇÕES:
Local, ___ de _____ de 20___

_____
Assinatura do Servidor

_____
Assinatura do Superior Imediato

_____
Assinatura do Gestor da Unidade

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – SEGOV

ANEXO III
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL
TELETRABALHO

Nome do órgão ou entidade
Nome da unidade
Nome do gestor da unidade
Cargo ou emprego público
Número total de servidores ou empregados públicos da unidade
Número de servidores ou empregados públicos em teletrabalho
Nome do(s) servidor(es) ou empregado(s) público(s) em teletrabalho
RG
Cargo ou emprego público
Data de início
Data prevista para término
Nome do(s) servidor(es) ou empregado(s) público(s) desligado(s) do teletrabalho
RG
Cargo ou emprego público
Data
Motivo do desligamento
Considerações sobre o teletrabalho na unidade

Local, ___ de _____ de 20___.

_____
(NOME)
(denominação do cargo)
Representante do Órgão Setorial de Recursos Humanos

Secretaria de Turismo e Cultura

HABILATADOS - ESCOLA DAS ARTES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - 001/2018 - SETUC

OBJETO	MODALIDADE	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1.1.1	Teatro	Julia Caroline Favoretto Prudêncio	35	HABILITADO
	Teatro	Carolina Magazoni dos Reis	33,5	HABILITADO
	Teatro	Marcelo Augusto Masselani	33,5	HABILITADO
	Teatro	Priscila Aparecida Murias de Oliveira	33,5	HABILITADO
1.1.2	Teatro Musical	Ana Paula Taglianetti	35,5	HABILITADO
	Teatro Musical	Priscila Aparecida Murias de Oliveira	34	HABILITADO
	Teatro Musical	Vitor Luis de Oliveira Manzoli	33	HABILITADO
1.1.3	Circo	Marcelo Augusto Masselani	33,5	HABILITADO
	Circo	André Luis Magalhães dos Santos	33	HABILITADO
1.1.4	Ballet	Taisa Zucchi Pombalino de Almeida	36	HABILITADO
	Ballet	Haydée Benatti Comparim Panini	36	HABILITADO
	Ballet	Adrian Vinicius Lopes Beloto	34	HABILITADO
	Ballet	Helena Maria Ancona	33	HABILITADO
	Ballet	Felipe Pereira	32	HABILITADO
	Ballet	Caio Augusto Anastácio	32	HABILITADO
1.1.5	Jazz	Milena Lopes	35,5	HABILITADO
	Jazz	Jeferson Carvalho Lucas	35	HABILITADO
	Jazz	Adrian Vinicius Lopes Beloto	34	HABILITADO
	Jazz	Helena Maria Ancona	33	HABILITADO
	Jazz	Felipe Pereira	32	HABILITADO
1.1.6	Sapateado	Haydée Benatti Comparim Panini	36	HABILITADO
	Sapateado	Veridiana Camera Capone	33	HABILITADO
1.1.7	Dança de Salão	Susana Santana Martins	35	HABILITADO
1.1.8	Dança de Rua			
1.1.9	Dança Contemporânea	Vinicius Selingardi Pianca	33	HABILITADO
1.1.10	Dança do ventre	Alessandra Machado Cassino Esch	33	HABILITADO
1.1.11	Teclado	Luis Antonio Belotto	30	HABILITADO
	Teclado	Denis Medeiros de Oliveira	29	HABILITADO
1.1.12	Piano	Ana Lia Della Torre	33	HABILITADO
	Piano	Gracielzi do Prado Silva	29	HABILITADO
	Piano	Solange Toscano de Souza Cintra	29	HABILITADO
	Piano	Isabela Cristina Paganini Zamai	28	HABILITADO
1.1.13	Sanfona	Luis Antonio Belotto	29	HABILITADO
1.1.14	Musicalização Infantil	Isabela Cristina Paganini Zamai	27	HABILITADO
1.1.15	Coral Jovem e Adulto	Ana Paula Taglianetti	38,5	HABILITADO
	Coral Jovem e Adulto	Rinaldo José Francisco Marchesi Zamai	37	HABILITADO
1.1.16	Tecnica Vocal	Andre Checchia Antonietti	40	HABILITADO
	Tecnica Vocal	Ana Paula Taglianetti	34,5	HABILITADO
	Tecnica Vocal	Danilo Demori	34	HABILITADO
1.1.17	Bateria	Roque Donizete Freitas	36	HABILITADO
	Bateria	Meiriele Cristina Fogari	34	HABILITADO
	Bateria	Maria Fernanda Zucchi Pombalino	33	HABILITADO
	Bateria	Pedro Ferreira Ferraz de Mattos	33	HABILITADO
1.1.18	Contra Baixo Elétrico	Gerson Trindade Rocha Junior	33	HABILITADO
1.1.19	Viola Caipira	José Carlos Dias Bicalho	33	HABILITADO
1.1.20	Violão	Juliano Maziero	35,5	HABILITADO
	Violão	Jeferson Ferreira da Silva	33	HABILITADO
	Violão	Gerson Trindade Rocha Junior	33	HABILITADO
	Guitarra	Jeferson Ferreira da Silva	33	HABILITADO
	Guitarra	Juliano Maziero	33	HABILITADO
1.1.22	Cordas	Rinaldo José Francisco Marchesi Zamai	36	HABILITADO
	Cordas	Joel Brandão	33	HABILITADO
	Cordas	Ana Clara Ferreira	32	HABILITADO
1.1.23	Sopros	Rinaldo José Francisco Marchesi Zamai	36	HABILITADO
	Sopros	Misael dos Santos Nolle	30	HABILITADO
1.1.24	Madeiras	Rinaldo José Francisco Marchesi Zamai	34,5	HABILITADO
	Madeiras	Luis Fernando Corradini	33,5	HABILITADO
	Madeiras	Daiana Mara de Oliveira	30	HABILITADO
1.1.25	Percussão	Roque Donizete de Freitas	34	HABILITADO
	Percussão	Pedro Ferreira Ferraz de Mattos	33	HABILITADO
	Percussão	Maria Fernanda Zucchi Pombalino	33	HABILITADO
1.1.26	Artesanato	Gabriela Renata Rossi Teodoro	36	HABILITADO
	Artesanato	Audrey Augusta Martins Carvalho Pinto	33	HABILITADO
1.1.27	Desenho	Ariane Venturini dos Santos	35	HABILITADO
1.1.28	Artes Plásticas	Ever San Lorenzo	30	HABILITADO
	Artes Plásticas	Fabiano Pierotti Rizzoni	29	HABILITADO
1.1.29	Adereços Cenográficos (Artes Esculturais)	Vinicius de Oliveira	33	HABILITADO
	Adereços Cenográficos (Artes Esculturais)	Marilda Beligni	30	HABILITADO
	Adereços Cenográficos (Artes Esculturais)	Claudio José Bernardes	29	HABILITADO
1.1.30	Inglês	Fabiano Pierotti Rizzoni	34	HABILITADO
	Inglês	Mauricy Braga Cerri	30,5	HABILITADO
	Inglês	Priscila Aparecida Murias de Oliveira	28	HABILITADO
1.1.31	Espanhol	Fabiano Pierotti Rizzoni	33	HABILITADO
1.1.32	Italiano	Erlon Rodrigo Adabo	28	HABILITADO
1.1.33	Capoeira			
1.1.34	Gastronomia	Maria Helena Calixto da Silva	35	HABILITADO
	Gastronomia	Mauricio Sherman Shibata	34	HABILITADO
	Gastronomia	Suely Ferreira	32	HABILITADO
1.1.35	Yoga	Ana Paula Taglianeti	33	HABILITADO
	Fotografia	André Luis de Abreu	34	HABILITADO
	Fotografia	Renan Feitosa	29	HABILITADO
1.1.37	Cinema	Carlos Eduardo Gomes Barbieri	35	HABILITADO
1.1.38	Artes Digitais	Rubens Ricardo Correa	35	HABILITADO
	Artes Digitais	Carlos Eduardo Gomes Barbieri	34	HABILITADO
1.1.39	Locução			
1.1.40	Pilates	Jefferson de Carvalho Lucas	33	HABILITADO
	Pilates	Renata Ortiz de Campos	31	HABILITADO

PODER LEGISLATIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 192
(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal – Biênio 2017-2018)

Dispõe sobre revisão geral anual dos valores dos subsídios dos Vereadores, consoante dispõe o art. 2º, da Resolução nº 175, de 18 de maio de 2016, com as alterações da Resolução nº 180 de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os valores dos subsídios devidos mensalmente aos Vereadores passarão a ser, com fundamento no art. 2º, da Resolução nº 175/2016, c/c o inciso X, do art.37, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, de R$ 5.235,33 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), a partir de 01º de março de 2018.

Art. 2º Os valores dos subsídios do Vereador, no exercício do cargo de Presidente da Câmara, passarão a ser, com fundamento no art. 2º, da Resolução nº 175/2016, c/c o inciso X, do art.37, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, de R$ 6.262,86 (seis mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), a partir de 01º de março de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

RESOLUÇÃO Nº 192

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 01º de março de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Presidência da Câmara Municipal, 18 de abril de 2018

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente
Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral

Pauta dos Trabalhos da 9ª Sessão Ordinária, de 17/04/2018

Expediente:

Dos Senhores Vereadores:

Requerimentos:

1. Do Sr. Ângelo Roberto Torres – Neguita Torres solicitando ao Executivo Municipal informar como está sendo feita a fiscalização sobre o estacionamento na vaga de idoso;

2. Do Sr. Luiz Carlos de Campos solicitando ao D.E.R. informar se existe a previsão daquele Departamento em asfaltar a Estrada Municipal JGR 350 – Giulio Marconato, no Município de Jaguariúna, com extensão de 300 m (trezentos metros);

3. Da Sra. Tais Camellini Esteves – Tais da Água, solicitando ao Executivo Municipal informações sobre a disponibilização de um veículo para o transporte de crianças da APAE Jaguariúna;

4. Da Sra. Tais Camellini Esteves– Tais da Água, solicitando ao Executivo Municipal informações sobre a conclusão das obras e início das atividades da UBS do Bairro Zambom;

5. Da Sra. Tais Camellini Esteves – Tais da Água, solicitando ao Executivo Municipal informações sobre a previsão da UPA voltar a atender 24h;

6. Da Sra. Tais Camellini Esteves – Tais da Água, solicitando ao Executivo Municipal informações de qual o motivo de tanta demora para a realização de consulta com Cardiologista e Dermatologista nos postos de Saúde do Município;

7. Da Sra. Tais Camellini Esteves – Tais da Água, solicitando ao Executivo Municipal informações sobre a possibilidade de ser realizado concurso ainda no ano de 2018.

Indicações:

1. Do Sr. Ângelo Roberto Torres – Neguita Torres solicitando ao Executivo Municipal sinalização de solo na Ponte do Camanducaia, sentido Bairro de Guedes e o Município de Santo Antonio de Posse;

2. Do Sr. Ângelo Roberto Torres – Neguita Torres solicitando ao Executivo Municipal que seja feita a sinalização de solo em toda extensão da Avenida Pacífico Moneda;

3. Do Sr. Ângelo Roberto Torres – Neguita Torres solicitando ao Executivo Municipal que seja feito o corte do mato e limpeza de toda a extensão da Rua Wenceslau Braz, na Vila São José;

4. Do Sr. Ângelo Roberto Torres – Neguita Torres solicitando ao Executivo Municipal construção de duas lombadas na Avenida Maranhão, próximo à loja de Elétricos Ricamil;

5. Do Sr. Ângelo Roberto Torres – Neguita Torres solicitando ao Executivo Municipal construção de duas lombadas na Avenida Antonio Pinto Catão, em frente à Igreja Trindade;

6. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo solicitando ao Executivo Municipal revitalização e conservação da Praça Santa Cruz;

7. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo solicitando ao Executivo Municipal reforma dos Vestiários do Campo de Futebol do Bairro de Guedes;

8. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo solicitando ao Executivo Municipal roçagem e conservação das ruas do bairro Santa Cruz e Berlim, inclusive com operação tapa buracos;

9. Da Sra. Tais Camellini Esteves – Tais da Água, solicitando ao Executivo Municipal para que seja feita a aquisição de cadeiras de roda, para o Hospital Municipal;

10. Da Sra. Tais Camellini Esteves – Tais da Água, solicitando ao Executivo Municipal manutenção dos brinquedos do Parque Américo Tonietti, no bairro Roseira de Baixo;

11. Da Sra. Tais Camellini Esteves – Tais da Água, solicitando ao Executivo Municipal melhorar a identificação de trânsito na rotatória da Avenida Antonio Pinto Catão, próximo à Casa do Construtor;

12. Da Sra. Tais Camellini Esteves – Tais da Água, solicitando ao Executivo Municipal melhorar a sinalização viária, desde a rotatória do Bairro Cruzeiro do Sul até a saída para a cidade de Pedreira;

13. Da Sra. Tais Camellini Esteves – Tais da Água, solicitando ao Executivo Municipal repintar as sinalizações de chão próximo ao Colégio da Villa;

14. Da Sra. Tais Camellini Esteves – Tais da Água, solicitando ao Executivo Municipal demarcações de chão, como área de escola, nas proximidades do Colégio da Villa.

Moções:

1. Do Sr. Afonso Lopes da Silva – Silva de congratulações e louvor aos Policiais GMs PORTO e CIRILO, pela extraordinária ação executada no último dia 19 de março do corrente, salvando a vida de uma pessoa;

2. Do Sr. David Hilário Neto, Cássia Murer Montagner e Walter Luís Tozzi de Camargo de pesar pelo passamento do Sr. Carlos Alberto Gióia, falecido no dia 14 de abril do corrente, em Campinas;

3. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de congratulações e louvor à Equipe do JORI pela classificação em 12º lugar nos Jogos Regionais da 3ª Idade e pela participação na Etapa Final dos Jogos Estaduais, também da 3ª Idade;

4. Do Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo de congratulações e louvor ao Destacamento da Polícia Militar, ao Centro de Zoonoses e à Secretaria da Segurança Pública de Jaguariúna pela eficiência no atendimento da ocorrência envolvendo o atropelamento de uma cachorrinha, no último dia 10 de abril, na avenida Marginal, por volta das 23h30.

ORDEM DO DIA

Em Única Discussão

Projeto de Resolução nº 002/2018, da Mesa da Câmara Municipal, que dispõe sobre a criação do Serviço de Acesso à Informações ao Cidadão e regulamenta o acesso à informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2001, e dá outras providências.

Pauta dos Trabalhos da 6ª e 7ª Sessões Extraordinárias, de 17/04/2018.

ORDEM DO DIA

Em Única Discussão:

1. Projeto de Lei nº 027/2018 da Mesa da Câmara Municipal, que dispõe sobre a majoração do vencimento básico dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências;

2. Projeto de Resolução nº 004/2018 da Mesa da Câmara Municipal, que dispõe sobre a revisão geral anual dos valores dos subsídios dos Vereadores, consoante dispõe o art. 2º da Resolução nº 175, de 18 de maio de 2016, com as alterações da Resolução nº 180 de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

Em Primeira e Segunda Discussão:

1. Projeto de Lei Complementar nº 004/2018 do Executivo Municipal, que dispõe sobre majoração do vencimento básico mensal dos servidores públicos municipais e substitui anexos da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Regime Jurídico Único);

2. Projeto de Lei Complementar nº 005/2018 do Executivo Municipal, que dispõe sobre majoração do salário mensal dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências;

RESOLUÇÃO Nº 191
(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal – Biênio 2017-2018)

Dispõe sobre a criação do Serviço de Acesso à Informações ao Cidadão e regulamenta o acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, que corresponde a um canal de comunicação para acesso as informações públicas originadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º A Câmara Municipal deverá prestar atendimento e orientação aos interessados quanto ao acesso às informações e informar sobre a tramitação do processo ou, ainda, esclarecer sobre o procedimento relativo ao documento solicitado.
Parágrafo único. A Secretaria da Câmara Municipal será responsável pelo recebimento e protocolo dos documentos e requerimentos de informações relacionadas nesta Resolução sobre assuntos pertinentes à Câmara Municipal de Jaguariúna.
Art. 3º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso as informações de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter:
I – nome completo do requerente;
II – número de documento de identificação;
III – especificação da informação requerida.

Art. 4º Os pedidos de informações poderão ser requeridos pessoal e fisicamente, através de requerimento escrito protocolado na Secretaria da Câmara Municipal; ou por meio eletrônico, cujo link de acesso ficará disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jaguariúna – http://www.camarajaguariuna.sp.gov.br.
§1º O pedido por meio eletrônico será feito mediante o preenchimento de formulário específico, disponibilizado no sítio eletrônico.
§2º Finalizado o preenchimento do formulário, o interessado receberá número de protocolo correspondente, para fins de acompanhamento do pedido.
Art. 5º O pedido será encaminhado à Comissão Técnica de Trabalho, que o analisará e elaborará resposta, podendo ser realocado aos respectivos Departamentos da Câmara de Vereadores com atribuições para atuar na área correspondente ao assunto demandado.
Art. 6º As informações disponíveis serão fornecidas de imediato aos interessados, porém, não sendo possível conceder o acesso imediato, a Câmara Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias úteis:
I – comunicar data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter certidão;
II- indicar as razões de fato ou de direito de recusa, total ou parcial, de acesso pretendido;
III- comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que detém, cientificando o interessado sobre o pedido de informação.
§ 1º O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§2º O prazo de que trata o "caput" deste artigo será contado a partir da data do protocolo do pedido realizado na Secretaria da Câmara Municipal, ou partir do pedido realizado por meio eletrônico, através do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jaguariúna – http://www.camaraja-guariuna.sp.gov.br.
Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I- genéricos;
II- desproporcionais ou desarrazoados;
III- que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal de Jaguariúna
IV- que não tenham preenchido o requerimento conforme art. 3º da presente Resolução.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, do "caput", o órgão poderá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 8º Não será autorizado o acesso a informação total ou parcialmente sigilosa.
§1º São consideradas informações e documentos sigilosos:
I- aqueles relativos à intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, nos termos do art. 5º, inciso X, da Constituição Federal;
II- aqueles obtidos em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional;
III- aqueles cujo o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da parte final do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, previstos no art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º Para fins de fixação das categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos Departamentos desta Câmara Municipal na classificação dos documentos produzidos, será observado o disposto nas normas federais pertinentes, no que couber.
§3º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
Art. 9º Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. Nos casos previstos no "caput" desse artigo, o requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 10. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões de negativa de acesso, poderá o interessado interpor recurso contra decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua ciência.

§1º O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§2º Verificada a procedência das razões de recurso, será determinado ao órgão que adote as providências para liberação do acesso à informação ao interessado.
Art. 11. O serviço de busca e fornecimento de informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pela Câmara Municipal, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
§1º Havendo qualquer fato que dificulte a reprodução de documentos pela própria Câmara, poderá ser autorizada a reprodução de documentos em estabelecimento privado do ramo, sob a supervisão de servidor público e com o pagamento dos custos pelo próprio requerente.
§2º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará a Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
Art. 12. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações requeridas nos termos da Lei nº 12.527/2011 e desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmen-te, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1o Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.
Art. 13. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos desta Resolução, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada.
Art. 14. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo das sanções legais.
Art. 15. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nesta Resolução, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1o As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2o A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3o A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista.
Art. 16. Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, uma Comissão Técnica de Trabalho, com atribuições para dirimir dúvidas sobre a aplicação deste ato, propor medidas para aperfeiçoamento dos sistemas eletrônicos de transparência, responder os questionamen-tos que eventualmente surgirem, bem como responder os pedidos de acesso à informações solicitados.
§ 1º A Comissão Técnica de Trabalho de que trata o "caput" deste artigo será composta por representantes de todos os Departamentos desta Câmara, que serão designados mediante Portaria.
Art. 17. Esta Resolução será aplicada no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, sem prejuízo da aplicabilidade da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Presidência da Câmara Municipal, 18 de abril de 2018

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente
Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral